PORTA-VOZ

UBERABA
PREFEITURA

Órgão Oficial do Município - Uberaba, 09 de Junho de 2026 Ano 31
Nº 2942 - www.portavozuberaba.com.br



sumário

CODIUB 2
COHAGRA 3
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Uberaba - COMDICAU 4
FUNDAÇÃO CULTURAL DE UBERABA "PROFº ANTÔNIO CARLOS MARQUES" 5
FUNDAÇÃO PROCON 18
IPSERV 22
Poder Executivo 24
Poder Legislativo 33
Poder Legislativo - Departamento Legislativo 35
Secretaria da Saúde 36
Secretaria de Administração 41
Secretaria de Educação 43
Secretaria de Meio Ambiente 45
Secretaria de Mobilidade Urbana 46

EXPEDIENTE
Órgão Oficial do Município de Uberaba, criado pela Lei 10.695 de 15 de Dezembro de 2008, alterada pela Lei 13.658 de 08 de Agosto de 2022, e regulamentado pelo Decreto 1.476, de 10 de junho de 2010, alterado pelo Decreto 2.818, de 26 de Agosto de 2022.
Av. Dom Luiz Maria Santana, 141 - Mercês - Tel. 34 3318-0276 - PABX: 34 3318-2000.

CODIUB

Licitações e Contratos

Atas de Sessões

ATA Nº 004/2026

CREDENCIAMENTO Nº 003/2022

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de maio de 2026 (dois mil e vinte e seis), às 17h22min (dezessete horas e vinte e dois minutos), recebemos, via e-mail, o declínio da Prova de Conceito pela empresa **AUGE TECNOLOGIA & SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 00.830.482/0001-07, referente ao **CREDENCIAMENTO Nº 003/2022**, que tem por objeto o credenciamento de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de Tecnologia da Informação, na forma de serviços continuados, compreendendo a implantação e customização de aplicativo de gestão pública municipal integrado à plataforma digital, bem como a contratação de empresa para organização, estruturação e acompanhamento das rotinas de funcionamento das Secretarias Municipais, conforme Termo de Referência, em razão do não atendimento aos requisitos do edital e desistência em se credenciar, conforme e-mail enviado no dia 25/05/2026. Diante do exposto, fica cancelada a Prova de Conceito marcada para o dia 10/06/2026. Nada mais havendo a tratar, a Agente de Contratação considerou encerrada a reunião, determinando a lavratura da presente ata que, após lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão de Contratação, que neste ato encaminha o expediente ao Procurador para emissão de parecer jurídico. Uberaba/MG, 25 de maio de 2026.

Márcia Araújo Borges **Agente de Contração**	**Gleicyene Maria Lima Campos** **Equipe de Apoio**
Ivalda Luiza dos Santos **Equipe de Apoio**	**Gledson Humberto de Sousa** **Equipe de Apoio**
Marilane de Paula Pereira **Equipe de Apoio**	**Zaiana Lemos Ribeiro de Andrade** **Equipe de Apoio**
Elson Lima Belele **Equipe de Apoio**	

.....

Ratificação

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO:	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2026
CONTRATANTE:	COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE INFORMÁTICA DE UBERABA – CODIUB
CONTRATADA:	**JAMBO SOLUÇÕES LTDA**
OBJETO:	Serviços de Tecnologia da Informação, na forma de serviços continuados, para a prestação dos serviços de desenvolvimento ou customização de softwares, além da implantação e customização de aplicativos que atendam a gestão pública municipal, integrados a plataformas digitais e contratação de empresa para organização, estruturação e acompanhamento das rotinas de funcionamento das Secretarias Municipais, conforme Termo de Referência.
FUNDAMENTO:	Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CODIUB – RILC e da Lei Federal nº 13.303/16.

Visto - Membros da Comissão de Contratação e Equipe de Apoio.

De acordo.

Na forma especificada nestes autos, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CODIUB – RILC e da Lei Federal nº 13.303/16, devendo ser publicado na Imprensa Oficial do Município, no prazo legal previsto.

Uberaba/MG, 08 de junho de 2026.

Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba - CODIUB

Fabiano Cavalcanti de Melo Bernardi

Diretor Presidente

COHAGRA

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

COHAGRA – Companhia Habitacional do Vale do Rio Grande

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÕES E CREDENCIAMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 – FEIRÃO COHAGRA "ARRAIÁ DA CASA PRÓPRIA"

A **COMPANHIA HABITACIONAL DO VALE DO RIO GRANDE – COHAGRA S/A**, por intermédio de sua Presidente, no uso de suas atribuições estatutárias e em conformidade com as regras estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº 01/2026, vem a público, em estrito respeito aos princípios constitucionais da legalidade, isonomia e da **publicidade** dos atos administrativos, tornar pública a **HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E CREDENCIAMENTO** das empresas do ramo da construção civil e incorporação imobiliária aptas a participar do *Feirão COHAGRA – Arraiá da Casa Própria*, que ocorrerá nos dias 26, 27 e 28 de junho de 2026.

Relação de Empresas Credenciadas e Homologadas

Item	Razão Social	CNPJ	Situação Final
01	MRV Engenharia e Participações S.A.	08.343.492/0001-20	HOMOLOGADA
02	Regional Vitta Uberaba Desenvolvimento Imobiliário Ltda	34.461.732/0001-99	HOMOLOGADA
03	Construtora Italiana S/A	05.775.652/0001-36	HOMOLOGADA
04	Atlas Negócios Imobiliários e Construções Ltda.	47.171.559/0001-48	HOMOLOGADA
05	Pafil Construtora e Empreendimentos Ltda	27.865.522/0001-02	HOMOLGADA
06	INC SPE Uberaba 5 Incorporação Ltda	31.874.012/0001-79	HOMOLOGADA

Regiane Evangelista Chaves Isidoro

Presidente

COHAGRA – Companhia Habitacional do Vale do Rio Grande

Outros Atos

PORTARIA COHAGRA Nº 22/2026

REVOGA A PORTARIA Nº 07/2026 E DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CONDUÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS.

A Presidente da COHAGRA – Companhia Habitacional do Vale do Rio Grande S/A, no uso das atribuições legais conferidas no art. 22, VII, do Estatuto Social.

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a Portaria nº 07/2026 que autorizava os servidores:

Carla Almeida Souza Tiveron - CNH 025*****125

Frederico Fortes Ferreira - CNH 046*****709

Luciana Bettini Pires de Melo - CNH 046*****709

Renata Giannasi - CNH 052*****313,

a conduzir veículos oficiais.

Art. 2º Fica autorizada os servidores **Alípio de Carvalho Junior,** portador da **CNH 032*****647 categoria B**, **Deborah Moreira de Araújo CNH 041*****044 categoria B e Graziela Cibele Duarte do Nascimento CNH 038*****065 categoria B** a conduzir veículos oficiais no âmbito da COHAGRA – Companhia Habitacional do Vale do Rio Grande S/A.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberaba/MG, 01 de junho de 2026.

Regiane Evangelista Chaves Isidoro

Presidente - COHAGRA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE UBERABA - COMDICAU

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE UBERABA – COMDICAU

Ata nº 106 – Biênio 2025/2027 – Aos seis dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis, às 14h15 minutos, ocorreu a Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de forma presencial. **Item 1. Abertura:** o Segundo Secretário Fernando agradeceu a presença de todos, explicou sobre a ausência da Presidente Alineriane que estava na abertura do Maio Laranja representando o COMDICAU que aconteceu na Câmara Municipal. **Item 2. Leitura da Ata 105:** A Secretária Executiva fez a leitura da Ata que após lida e aprovada foi publicada**. Item 3. Pedido de Renovação de Inscrição: Projeto Bola de Ouro 'Associação Esportiva e Cultural'**, designado para visita Conselheiro José Carlos. **Instituto das Irmãs Ursulinas de São Jerônimo de Somasca,** designado para visita a Conselheira Ana Clara representante dos Adolescente. **Item 4. Pedido de Inscrição: Congregação das Irmãs Auxiliares de Nossa Senhora da Piedade 'instituto Santo Eduardo'**, Designadas para realizarem a visita as Conselheiras, Marizélia e Vanessa**. Item 5. Pedido de Visita de Cumprimento de Objeto Associação Amigos de Gaby (Termo Colaboração 01/16226/2024):** Designada para visita, a Conselheira Marizélia**. Item 6. Retorno do Pedido de Visita para Inscrição de Cursos no Ministério do Trabalho -** IEPT (Projeto "Caminhos para o Futuro: Educação e Trabalho para Jovens). Os Conselheiros que realizaram a visita foram, Rosemary e Eduardo Callegari. Os Conselheiros informaram que a Instituição está apta a executar os cursos, tanto com os profissionais técnicos qualificados, com ambientes adequados, e citou que o espaço possui acessibilidade para as pessoas PCD, foi averiguado toda documentação que estava toda organizada e vigente. O Conselheiro José Carlos sugeriu que, a instituição realizasse mais parcerias com o poder público. Submetido a votação e aprovado por unanimidade. **Item 7. Retorno de Pedido de Visita: São José Operário - Termo Colaboração 01/16667/2024 –** A visita foi realizada pela Conselheira Marizélia, e informou ter verificado as notas fiscais dos equipamentos adquiridos, constatando que todos estavam de acordo com o Plano de Trabalho. Em relação à parte de custeio, houve comprovação por meio de holerites, notas fiscais dos uniformes adquiridos, além da apresentação de informes e fotografias dos materiais adquiridos.

A Conselheira registrou, contudo, uma observação referente às atividades desenvolvidas nos encontros de famílias realizados pela instituição, destacando a ausência de fotografias e listas de presença desses encontros. Diante disso, orientou a representante da instituição para que, nos próximos encontros, sejam providenciadas lista de presença e registros fotográficos, como forma de comprovação da execução do Plano de Trabalho. Quanto ao cumprimento do objeto, o parecer da Conselheira foi de que este, foi parcialmente cumprido. **ABRACE – Termo Colaboração 0116645/2024 –** A visita foi realizada pela Conselheira Claudia, acompanhada pela Seção de Apoio às ONGs – SEDS. Durante a visita, a instituição apresentou apenas parte dos documentos comprobatórios da execução do projeto. Diante da ausência de documentação complementar, ficou acordado que a instituição encaminharia à SEDS os comprovantes pendentes após a realização da visita. Entretanto, até a presente data da Plenária, nenhum documento adicional foi apresentado à Seção de Apoio às ONGs, tampouco à Conselheira do COMDICAU designada para a averiguação do cumprimento do objeto. Diante dos fatos apresentados e da ausência de comprovação integral da execução do projeto, a Conselheira manifestou parecer desfavorável ao cumprimento do objeto. **OASIS – Termo Colaboração 01/16664/2024 –** A vista foi realizada pelo Conselheiro Jose Carlos, acompanhado pela Seção de Apoio às ONGs – SEDS, e informou que foi verificado todos os documentos fiscais e equipamentos que foram adquiridos. Destacou que a Instituição está dentro dos requisitos legais. Diante o exposto o conselheiro é de parecer favorável ao cumprimento de Objeto**. Projeto Bola de Ouro – Termo Colaboração 01/16641/2024 -** A vista foi realizada pelo Conselheiro Jose Carlos, acompanhado pela Seção de Apoio às ONGs – SEDS, e informou que foi verificado todos os documentos fiscais, os pagamentos com professores, e equipamentos que foram adquiridos. Destacou que a Instituição está dentro dos requisitos legais. Diante o exposto o conselheiro é

de parecer favorável ao cumprimento de Objeto. **Laço Azul – Termo Colaboração 01/16137/2024 -** A vista foi realizada pelo Conselheiro Jose Carlos, acompanhada pela Seção de Apoio às ONGs – SEDS, e informou que foi verificado todos os documentos fiscais, e equipamentos que foram adquiridos. Destacou que a Instituição está dentro dos requisitos legais e cumpriu com o plano de trabalho. Diante o exposto o conselheiro é de parecer favorável ao cumprimento de Objeto. **Dulce de Oliveira – Termo Colaboração 01/16616/2024** – O conselheiro José Carlos realizou a visita acompanhado pela Seção de Apoio às ONGs – SEDS. Informou que, na primeira visita, a Associação Dulce de Oliveira não apresentou a documentação necessária, motivo pelo qual foi agendada uma segunda visita para averiguação do cumprimento do objeto. Entretanto, na segunda visita, foram apresentadas algumas documentações em desacordo com o Plano de Trabalho. Diante disso, foi solicitada novamente ao COMDICAU e à Seção de Apoio às ONGs a definição de uma nova data para continuidade da averiguação documental. O conselheiro informou ainda que aguarda o agendamento da nova visita e que, até o presente momento, o parecer é desfavorável quanto ao cumprimento do objeto. **Item 8. Composição do Comite da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente –** O segundo Secretário Fernado, esclareceu a todos que, este ano é de realização das Conferências Municipais, e diante essa informação é preciso organizar um comitê para já ir pensando em local, temas, dentre outros assuntos, citou também que esse evento deve ser realizado entre os meses de novembro e dezembro. As Instituições presentes sugeriram que seja realizado no fim de novembro, para que não atrapalhe as festividades e encerramentos do ano. A comissão organizadora ficou composta pelos membros: - Alineriane de Oliveira Siqueira, Mariana Coimbra do Vale Silva, Julise Cristina de Souza Martins, Fernando Modesto da Silva, Jacilaine de Barros Medeiros e a Adolescente Ana Clara Silva, Marizelia Gomes Costa. O segundo Secretário Fernando solicitou relatório para apresentar na próxima plenária referente lista de presença dos conselheiros, para averiguação das faltas e presenças. **Item 9. Pedido de Aditivo de Prazo Casa do Menor Coração de Maria – Termo Colaboração 01/16678/2024- (120 dias) –** A representante da Instituição explicou aos presentes os motivos do pedido do aditivo de prazo, e após esclarecimentos foi submetido a votação e aprovado por unanimidade. **Item 10. Leitura do saldo FUMDICAU**. R$6.008.579,83, (Seis milhões, oito mil, quinhentos e setenta e nove reais e oitenta e três centavos). Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 15h26 minutos. Esta ata foi redigida por mim Elza Helena Santos, Secretária Executiva da Casa dos Conselhos, que após lida e aprovada, será publicada. Presente os conselheiros: Rosemary Leal (Titular – representante da FETI), Ana Claudia Bertagna (Titular - Secretaria de Saúde), José Carlos Tavares Júnior (Titular – representante da Fundação Cultural de Uberaba), Marizelia Gomes (Suplente – representante do Instituto Agronelli), Vanessa Oliveira Ferreira (Suplente – Represente da Associação de Apoio aos Autistas Laço Azul), Eduardo Fernandes Callegari (Titular – representante Rotary Club de Uberaba), Ana Clara Silva Resende(Associação Beneficente e Cultural São Jeronimo – GUADALUPE), Fernando Modesto da Silva (Titular – 2º Secretário - Grupo escoteiros Inconfidentes 015/MG), JUlise Cristina de Souza Martins (Titular – 1º Secretária – Secretaria de Desenvolvimento Social – SEDS) **- INSTITUIÇÕES PRESENTES – Centro Espírita José Horta – Instituto São José Operário – IMAD – IEPT – Projeto Bola de Ouro – Conselho tutelar II – Irmãs Ursulinas – Pereskinha – Casa Guadalupe – Rosa de Saron – Casa do Menor Coração de Maria – Instituto Mãos Solidarias – Amigos de Gaby.**

.....

FUNDAÇÃO CULTURAL DE UBERABA "PROFº ANTÔNIO CARLOS MARQUES"

Licitações e Contratos

Credenciamento

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS N° 001/2026
ANÁLISE DE PARECERISTAS DA LEI DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC
FUNDAÇÃO CULTURAL DE UBERABA
RESULTADO PRELIMINAR - 2ª ETAPA – AVALIAÇÃO TÉCNICA

A FUNDAÇÃO CULTURAL DE UBERABA (FCU), pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 20.054.581/0001-51, com sede na Praça Rui Barbosa, nº 356, Centro, nesta cidade de Uberaba/MG, CEP: 38.010-240, regida pela Lei Complementar nº 492/15, e demais legislações atinentes à matéria, neste ato, representada pelo Presidente Cássio Luis Facure, conforme Decreto nº 037/2025, torna público o resultado preliminar da 2ª Etapa do chamamento público visando o Credenciamento de Pareceristas, de acordo com as condições e exigências do presente edital.

INSCRIÇÕES REALIZADAS ATÉ O DIA 10 DE MARÇO DE 2026 – 1º PERÍODO DE INSCRIÇÕES

EMPREENDEDOR	CHAVE DE INSCRIÇÃO	NOME DA PROPOSTA	PONTUAÇÃO FINAL

CIRCO			
357698933 ROBERTO JERONIMO DA SILVA	557412	ROBERTO JERONIMO DA SILVA	**100**
JOSMAR ANTUNES RODRIGUES ***359029**	556445	Josmar Antunes Rodrigues	**98**
Sipactli	556594	SIMONE DOMINICI	**94**
Andreia de Almeida ME	563361	ANDREIA DE ALMEIDA	**92**
Daniele Pezenti Dias	563109	Daniele Pezenti Dias	**90**
54.931.136 UILDEMBERG DA SILVA CARDEAL	556887	UILDEMBERG DA SILVA CARDEAL	**85**
Sód'Ideias Produções	559378	Ronaldo Pinheiro Duarte	**78**
VITALIPRODUCOES	562176	Jonathan Carlos Vitalino	**20**
TEATRO			
357698933 ROBERTO JERONIMO DA SILVA	557412	ROBERTO JERONIMO DA SILVA	**100**
Diana de Hollanda Cavalcanti	563141	35.099.547 Diana de Hollanda Cavalcanti	**100**
Raquel Tamaio	555173	Raquel Tamaio de Souza	**100**
DAS GURIAS PRODUÇÕES CULTURAIS	555678	Maira Cibele Lima	**99**
Priscila Natany Resende ***772896**	556832	Priscila Natany Resende	**99**
44.719.432 Tiziane Assunção Virgílio	556481	Tiziane Assunção Virgílio	**99**
Cais Produção Cultural Ltda	561930	Cais Produção Cultural LTDA	**99**
Cristiana Giustino	556125	Cristiana Soares da Silva Giustino	**99**
Escriptos	555280	Daniela Jaime Smith	**99**
Julio Pitthan	563804	Julio Pitthan	**99**
Letícia Flavia de Souza	555342	Letícia Flavia de Souza	**99**
PriscillaCarbone30679180885	557217	PRISCILLA CARBONE	**99**
Thayse Guedes	556191	Thayse Lucas Guedes de Souza	**99**

Simone Veloso de Figueiredo Soares ***301496**	557315	Simone Veloso de Figueiredo Soares	**98**
49.576.780 ADRIANA MARTINS DA SILVA	555041	Adriana Martins da Silva	**98**
JOSMAR ANTUNES RODRIGUES ***359029**	556445	Josmar Antunes Rodrigues	**98**
Michel Augusto Galiotto da Silva ***403038**	562382	Michel Augusto Galiotto da Silva	**98**
ALlan Moscon Zamperini	564031	Allan Moscon Zamperini	**97**
Luana Eva	555328	Luana Eva Belfi Stein	**97**
Andreia de Almeida ME	563361	ANDREIA DE ALMEIDA	**92**
Daniele Pezenti Dias	563109	Daniele Pezenti Dias	**90**
LORETA DIALLA XAVIER MOREIRA	558010	LORETA DIALLA XAVIER MOREIRA	**89**
Ana Paula Alves Fernandes	555923	Ana Paula Alves Fernandes	**86**
Thiago Moreira Santos	563750	Thiago Moreira Santos	**80**
57.095.964 Carlos Renato dos Santos	555331	CARLOS RENATO DOS SANTOS	**79**
Daniele Lopes dos Santos	563392	23.294.008 DANIELE LOPES DOS SANTOS	**79**
Sód'Ideias Produções	5593 78	Ronaldo Pinheiro Duarte	**78**
JOAQUIN TATO	557456	JOAQUIN TATO	**77**
TAUA VALLE PINHEIRO	17384-562024	Tauã Valle Pinheiro	**64**
ROGER BORGES ARAUJO ***022169**	558731	Róger Borges Araujo	**58**
Íris Pereira Gonçalves	558960	Íris Pereira Gonçalves ***468659**	**57**
Isis Andreatta Barros	560815	Isis Andreatta Barros	**55**
Clarice Treml Gomes	556337	Clarice Treml	**46**
Carlindo Emanoel da Silva	563173	Carlindo Emanoel da Silva	**45**
Wellington Barbosa Guitti ***951599**	561569	Wellington Barbosa Guitti	**40**
ProMotta Gestão Cultural	562800	Daniele Motta de Souza	**40**

VITALIPRODUCOES	562176	Jonathan Carlos Vitalino	**20**
Maestro Patrício Bandeira de Melo	556426	Patricio Bandeira de Melo	**0**
58.745.137 MANOEL SANTOS RODRIGUES NETO	561389	MANOEL SANTOS RODRIGUES NETO	**0**
DANÇA			
60.462.392 Andréia Oliveira Araújo da Silva	557022	Andréia Oliveira Araújo da Silva	**99**
Cais Produção Cultural Ltda	561930	Cais Produção Cultural LTDA	**99**
Letícia Flavia de Souza	555342	Letícia Flavia de Souza	**99**
Priscila Natany Resende ***772896**	556832	Priscila Natany Resende	**99**
PriscillaCarbone30679180885	557217	PRISCILLA CARBONE	**99**
Thayse Guedes	556191	Thayse Lucas Guedes de Souza	**99**
MARTACESAR	557666	MARTA CESAR	**98**
ALlan Moscon Zamperini	564031	Allan Moscon Zamperini	**97**
Luana Eva	555328	Luana Eva Belfi Stein	**97**
Ralfer Campagna	557348	Ralfer Sandim Campagna	**96**
LINO RAVENNA PINHEIRO SALMIN ***608056**	559373	Lino Ravenna Pinheiro Salmin	**91**
LORETA DIALLA XAVIER MOREIRA	558010	LORETA DIALLA XAVIER MOREIRA	**89**
54.931.136 UILDEMBERG DA SILVA CARDEAL	556887	UILDEMBERG DA SILVA CARDEAL	**85**
CR ANDRADE SERVICOS CULTURAIS	556482	CAROLINA ROMANO DE ANDRADE	**80**
Mariana Floriano	563943	Mariana Floriano - Casa da Praça	**80**
Cibele Ribeiro da Silva - MEI	558089	Cibele Ribeiro da Silva	**79**
JOAQUIN TATO	557456	JOAQUIN TATO	**77**
Isis Andreatta Barros	560815	Isis Andreatta Barros	**55**
Neuma Carina de Souza Nascimento Soares	563540	NEUMA CARINA DE SOUZA NASCIMENTO SOARES	**40**

Wellington Barbosa Guitti ***951599**	561569	Wellington Barbosa Guitti	**40**
Maria Barbosa Peixoto Fortuna	556877	Maria Barbosa Peixoto Fortuna	**0**
ARTES VISUAIS			
Allan André Lourenço	555381	Allan André Lourenço	**100**
PRODUCAO ARTISTICA E CULTURAL STUDIO DIGITAL	561023	STUDIO DIGITAL	**100**
Raquel Tamaio	555173	Raquel Tamaio de Souza	**100**
FLCM SILVA PRODUCOESS	556895	FLCM SILVA PRODUCOES	**100**
Verônica Guimarães Brandão da Silva	558535	Verônica Guimarães Brandão da Silva	**100**
Freitas Consultoria	555287	José Luís de Freitas	**99**
33.139.398 Antonio Manuel da Silva Neves	556364	Antonio Manuel da Silva Neves	**99**
44.719.432 Tiziane Assunção Virgílio	556481	Tiziane Assunção Virgílio	**99**
Charlene Cabral	557629	Charlene Cabral Pinheiro	**99**
Cláudio Rafael Almeida de Souza	562090	Claudio Rafael Almeida de Souza	**99**
Daniel Caldeira de Melo	563742	Daniel Caldeira de Melo	**99**
ROSANA CACCIATORE SILVEIRA	556257	ROSANA CACCIATORE SILVEIRA	**99**
DAMT ARTE, EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA	561461	DAMT ARTE, EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA (Parecerista: Téo Senna Ramalho da Silva)	**99**
PONTO FINAL SOLUÇÕES EM VÍDEOS LTDA	558899	Alexandra de Oliveira Barbosa	**98**
STEPHANOU Cultural	563950	STEPHANOU S/S LTDA - SABRINA STEPHANOU	**98**
32160215 Ana Paula Santos da Silva	560794	32160215 Ana Paula Santos da Silva	**97**
Carla Copello	563417	Carla Copello	**97**
Gustavo Abreu Reis	557737	Gustavo Abreu Reis - Zubreu	**97**
MEMORABILIA FILMES & PRODUÇÕES CULTURAIS	555501	EUDALDO MONÇÃO ROCHA JÚNIOR / MEMORABILIA FILMES E PRODUÇÕES CULTURAIS	**94**
Luiz Filipe Aguiar Dunham	17384-557797	Luiz Filipe Aguiar Dunham	**93**

Beatriz Arcoverde de Oliveira	563281	Beatriz Arcoverde de Oliveira	**91**
Wellington Bartholomeu Sampaio Mendes Junior	558332	Wellington Bartholomeu Sampaio Mendes Junior	**90**
Galeria poente	557730	PAULO HENRIQUE ROSA	**88**
Vivien Zanlorenzi	557504	Vivien Patrícia Zanlorenzi	**86**
52.960.588 Daniel Vicente Santiago	558550	Daniel Vicente Santiago	**84**
Maria Claudia Ferreira da Silva - Claudia Ferreira Fotografia e Memória	555916	MARIA CLAUDIA FERREIRA DA SILVA	**83**
Elaine Pinho	558879	Elaine Pinho	**82**
Luciano Fernandes De Mello ***505798**	556197	Luciano Mello	**82**
Natalie Mireya Mansur Ramirez	563587	Natalie Mireya Mansur Ramirez	**82**
Thiago Moreira Santos	563750	Thiago Moreira Santos	**80**
60.995.202 LARA BRANDAO ALVES	557180	Lara Brandão Alves	**79**
LCSANTOS - Amigos, Projetos e Realizações	562391	LUIZ CLAUDIO DOS SANTOS	**77**
Óia Arte Contemporânea	561647	Gabriela de Andrade Rodrigues	**76**
Viviane Cristina Oliveira Permonian	563154	Viviane Cristina Oliveira Permonian	**67**
Bruno Marcelino De Oliveira	561717	Bruno Marcelino De Oliveira	**66**
Elisa Alcocer	563808	Elisa Alcocer	**60**
Olívia Brandão	555107	OLIVIA BRANDAO SANTOS	**53**
Gabriel Portilho Tenorio	555402	GABRIEL PORTILHO TENORIO	**41**
NoTitle	563708	Mia Fontoura	**20**
LPA	561153	MARCOS PAULO JONES MACIEL	**0**
AUDIOVISUAL			
Combo Multimídia	563640	Márcio Henrique Melo de Andrade	**100**
PRODUCAO ARTISTICA E CULTURAL STUDIO DIGITAL	561023	STUDIO DIGITAL	**100**

FLCM SILVA PRODUCOESS	556895	FLCM SILVA PRODUCOES	**100**
Talita Rodrigues	558768	Talita Jordina Rodrigues	**100**
Theo Costa Duarte	556095	Theo Costa Duarte	**100**
Freitas Consultoria	555287	José Luís de Freitas	**99**
33.139.398 Antonio Manuel da Silva Neves	556364	Antonio Manuel da Silva Neves	**99**
60.462.392 Andréia Oliveira Araújo da Silva	557022	Andréia Oliveira Araújo da Silva	**99**
Cristiana Giustino	556125	Cristiana Soares da Silva Giustino	**99**
Cristina dos Santos Ferreira	563488	Cristina dos Santos Ferreira	**99**
Daniel Caldeira de Melo	563742	Daniel Caldeira de Melo	**99**
DAS GURIAS PRODUÇÕES CULTURAIS	555678	Maira Cibele Lima	**99**
Escriptos	555280	Daniela Jaime Smith	**99**
Jorge Pieiro	555158	JORGE ALAN PINHEIRO GUIMARÃES	**99**
ROSANA CACCIATORE SILVEIRA	556257	ROSANA CACCIATORE SILVEIRA	**99**
Simone Veloso de Figueiredo Soares ***301496**	557315	Simone Veloso de Figueiredo Soares	**98**
ANNA CAROLINA FARIA LIRIO	556700	Anna Carolina Faria Lírio	**98**
Elizabeth Caldas - Rotina Filmes	560001	Elizabeth Santos Caldas	**98**
JULIANA FERREIRA DE ARAÚJO	559440	JULIANA FERREIRA DE ARAÚJO	**98**
Paulo Henrique dos Reis Junior	555157	Paulo Henrique dos Reis Junior	**98**
Michel Augusto Galiotto da Silva ***403038**	562382	Michel Augusto Galiotto da Silva	**98**
PONTO FINAL SOLUÇÕES EM VÍDEOS LTDA	558899	Alexandra de Oliveira Barbosa	**98**
Armada Filmes	559232	EDNEI PEDROSO DOS SANTOS ME	**98**
TIAGO SALOME DE CASTRO ALVES	556161	TIAGO SALOME DE CASTRO ALVES	**97**
Carla Copello	563417	Carla Copello	**97**

Guigo Pádua	555162	Luiz Guilherme de Sousa Lima Pádua	**97**
R V HOLANDA CAVALCANTI	555086	Rodolfo Holanda	**97**
Ralfer Campagna	557348	Ralfer Sandim Campagna	**96**
Fernando Costa Gomes	563368	Fernando Costa Gomes	**96**
Marcelo Oliveira Lima	556783	Marcelo Oliveira Lima	**96**
MEMORABILIA FILMES & PRODUÇÕES CULTURAIS	555501	EUDALDO MONÇÃO ROCHA JÚNIOR / MEMORABILIA FILMES E PRODUÇÕES CULTURAIS	**94**
Flor de Chita - Assessoria e Produção Cultural	17384-556210	ANA BEATRIZ BORREGO	**93**
LINO RAVENNA PINHEIRO SALMIN ***608056**	559373	Lino Ravenna Pinheiro Salmin	**91**
Beatriz Arcoverde de Oliveira	563281	Beatriz Arcoverde de Oliveira	**91**
Vivien Zanlorenzi	557504	Vivien Patrícia Zanlorenzi	**86**
Luciano Fernandes De Mello ***505798**	556197	Luciano Mello	**82**
Alexandre Hermes Oliveira Assunção	563772	ALEXANDRE HERMES OLIVEIRA ASSUNCAO	**77**
Cristina Roseno de Santana	564061	Cristina Roseno de Santana	**74**
Elisa Alcocer	563808	Elisa Alcocer	**60**
Cassio Tolpolar	563387	Cassio Tolpolar	**60**
Pontilhado Cinematográfico e Produções Culturais e Artísticas LTDA	558521	Leandro Tabosa do Nascimento	**51**
Clarice Treml Gomes	556337	Clarice Treml	**46**
Maria Clara Escobar	558698	Maria Clara Terra Escobar	**45**
Carlindo Emanoel da Silva	563173	Carlindo Emanoel da Silva	**45**
MEI ANA MARIA OLIVEIRA ROSA ***254180**	557984	Ana Maria Oliveira Rosa	**43**
ProMotta Gestão Cultural	562800	Daniele Motta de Souza	**40**
Fernando Braga	559041	Francisco Fernando Braga Menezes	**0**
Vanessa Clarice Damasco	563209	Vanessa Clarice Damasco	**0**

LPA	561153	MARCOS PAULO JONES MACIEL	**0**
JOGOS ELETRÔNICOS			
ANNA CAROLINA FARIA LIRIO	556700	Anna Carolina Faria Lírio	**98**
TIAGO SALOME DE CASTRO ALVES	556161	TIAGO SALOME DE CASTRO ALVES	**97**
MÚSICA			
Henrique Masera Lopes	563639	Henrique Masera Lopes	**100**
Jangada Assessoria e Entretenimento	555382	33748509 Ravel Andrade de Sousa MEI	**99**
Julio Pitthan	563804	Julio Pitthan	**99**
Rafael Silveira de Aguiar	556365	Rafael Silveira de Aguiar	**99**
49.576.780 ADRIANA MARTINS DA SILVA	555041	Adriana Martins da Silva	**98**
LETÍCIA DIAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS	557041	LETICIA DIAS PRODUÇÕE ARTISTICAS	**98**
MARTACESAR	1557666	MARTA CESAR	**98**
Mov8 Produções	558967	Mov8 Produções	**98**
Guilherme Moura PF	563464	Guilherme Laureano Coelho de Moura	**98**
Musicorum	556772	Musicorum Projetos e Produções Ltda - (Renate Stephanes Soboll)	**97**
Gustavo Abreu Reis	557737	Gustavo Abreu Reis - Zubreu	**97**
Luciane Vasques Santana Bacelar	557428	LUCIANE VASQUES SANTANA BACELAR	**97**
Mapa Produtora	555431	Diego Coiro Tortorelli	**97**
Banda Africania	559183	Uyatã Rayra Lopes Ribeiro	**91**
Ana Paula Alves Fernandes	555923	Ana Paula Alves Fernandes	**86**
Aquarius Produção Musical LTDA	557633	Gabrielly Nichele Schimidt	**84**
Daniela Correa Braga - MEI	555126	Daniela Correa Braga	**83**
Caio Csermak	560985	Caio Csermak	**80**

MaMê Consultoria & Eventos	558735	MANOELLY SOLEDADE VERA CRUZ DA SILVA	**77**
KN EMPREENDIMENTOS MUSICAIS	561047	Karen Luane Nascimento	**75**
Joseph Andrade	562660	Joseph Andrade de Azevedo	**67**
TAUA VALLE PINHEIRO	17384-562024	Tauã Valle Pinheiro	**64**
ROGER BORGES ARAUJO ***022169**	558731	Róger Borges Araujo	**58**
Íris Pereira Gonçalves	558960	Íris Pereira Gonçalves ***468659**	**57**
Olívia Brandão	555107	OLIVIA BRANDAO SANTOS	**53**
Produções Casa de Farinha	556090	Casa de Farinha produções LTDA ME	**35**
Denis Wilson do Prado Silva	563486	DENIS WILSON DO PRADO SILVA ME	**22**
Maestro Patrício Bandeira de Melo	556426	Patricio Bandeira de Melo	**0**
Vanessa Clarice Damasco	563209	Vanessa Clarice Damasco	**0**
LITERATURA - LIVRO E LEITURA			
Allan André Lourenço	555381	Allan André Lourenço	**100**
Combo Multimídia	563640	Márcio Henrique Melo de Andrade	**100**
Diana de Hollanda Cavalcanti	563141	35.099.547 Diana de Hollanda Cavalcanti	**100**
Talita Rodrigues	558768	Talita Jordina Rodrigues	**100**
Jorge Pieiro	555158	JORGE ALAN PINHEIRO GUIMARÃES	**99**
Lisete Bertotto	555116	Lisete Bertotto Corrêa	**99**
OTAVIA FEIO CASTRO	563895	Otávia Feio Castro	**99**
DAMT ARTE, EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA	561461	DAMT ARTE, EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA (Parecerista: Téo Senna Ramalho da Silva)	**99**
Fernando Costa Gomes	563368	Fernando Costa Gomes	**96**
Marcelo Oliveira Lima	556783	Marcelo Oliveira Lima	**96**
Daniela Correa Braga - MEI	555126	Daniela Correa Braga	**83**

Caio Csermak	560985	Caio Csermak	**80**
57.095.964 Carlos Renato dos Santos	555331	CARLOS RENATO DOS SANTOS	**79**
Pontilhado Cinematográfico e Produções Culturais e Artísticas LTDA	558521	Leandro Tabosa do Nascimento	**51**
28.103.983 GIVANILDO MANOEL DA SILVA	556051	Givanildo Manoel da Silva	**37**
Fernando Braga	559041	Francisco Fernando Braga Menezes	**0**
Eutópica Produções	560981	44676662 DARNES DA SILVA PORTO	**0**
PRETEXT0 OFICINA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA'	563336	RONALDO COELHO TEIXEIRA	**0**
PATRIMÔNIO CULTURAL, HISTÓRICO E ARTÍSTICO MATERIAL E IMATERIAL			
57.749.539 DENIZE REFATTI	556231	Denize Refatti	**100**
Cláudio Rafael Almeida de Souza	562090	Claudio Rafael Almeida de Souza	**99**
Cristina dos Santos Ferreira	563488	Cristina dos Santos Ferreira	**99**
Jangada Assessoria e Entretenimento	555382	33748509 Ravel Andrade de Sousa MEI	**99**
Marisa Cristina Rodrigues	563376	Marisa Cristina Rodrigues	**99**
Alcemir Jose Ribeiro Palma	555801	Alcemir Jose Ribeiro Palma	**98**
LETÍCIA DIAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS	557041	LETICIA DIAS PRODUÇÕE ARTISTICAS	**98**
Alberto Capucci Produção Cultural	559191	24748149 Alberto Capucci Filho	**97**
Luciane Vasques Santana Bacelar	557428	LUCIANE VASQUES SANTANA BACELAR	**97**
R V HOLANDA CAVALCANTI	555086	Rodolfo Holanda	**97**
Flor de Chita - Assessoria e Produção Cultural	17384-556210	ANA BEATRIZ BORREGO	**93**
Wellington Bartholomeu Sampaio Mendes Junior	558332	Wellington Bartholomeu Sampaio Mendes Junior	**90**
52.960.588 Daniel Vicente Santiago	558550	Daniel Vicente Santiago	**84**
Maria Claudia Ferreira da Silva - Claudia Ferreira Fotografia e Memória	555916	MARIA CLAUDIA FERREIRA DA SILVA	**83**
Josimar da Silva Azevedo	559521	Josimar da Silva Azevedo	**80**

MaMê Consultoria & Eventos	558735	MANOELLY SOLEDADE VERA CRUZ DA SILVA	**77**
LCSANTOS - Amigos, Projetos e Realizações	562391	LUIZ CLAUDIO DOS SANTOS	**77**
F DA S BRITO CONSULTORIA	561385	fernanda da silva brito	**75**
KN EMPREENDIMENTOS MUSICAIS	561047	Karen Luane Nascimento	**75**
Cristina Roseno de Santana	564061	Cristina Roseno de Santana	**74**
Neuma Carina de Souza Nascimento Soares	563540	NEUMA CARINA DE SOUZA NASCIMENTO SOARES	**40**
MEI ANA MARIA OLIVEIRA ROSA ***254180**	557984	Ana Maria Oliveira Rosa	**43**
Produções Casa de Farinha	556090	Casa de Farinha produções LTDA ME	**35**
Denis Wilson do Prado Silva	563486	DENIS WILSON DO PRADO SILVA ME	**22**
Ça Va Produções (Alexandra de Lima Cavalcanti 0410183427)	558323	Alexandra de Lima Cavalcanti	**0**
CULTURA AFRO-BRASILEIRA, ETNIA INDÍGENA E OUTRAS ETNIAS			
57.749.539 DENIZE REFATTI	556231	Denize Refatti	**100**
Paulo Henrique dos Reis Junior	555157	Paulo Henrique dos Reis Junior	**98**
STEPHANOU Cultural	563950	STEPHANOU S/S LTDA - SABRINA STEPHANOU	**98**
VIABILIZE SOLUÇÕES CULTURAIS	555194	Lailla Nayara Alves de Brito Soares	**97**
Aline Galantinni Silva ***398506**	556138	Aline Galantinni Silva	**84**
F DA S BRITO CONSULTORIA	561385	fernanda da silva brito	**75**
28.103.983 GIVANILDO MANOEL DA SILVA	556051	Givanildo Manoel da Silva	**37**
58.745.137 MANOEL SANTOS RODRIGUES NETO	561389	MANOEL SANTOS RODRIGUES NETO	**0**
COMUNIDADES TRADICIONAIS, CULTURAS POPULARES, FOLIA DE REIS E QUADRILHA			
Marisa Cristina Rodrigues	563376	Marisa Cristina Rodrigues	**99**
Sacolejo Filmes LTDA	571198	Tainá Moraes de Carvalho	**98**
Musicorum	556772	Musicorum Projetos e Produções Ltda - (Renate Stephanes Soboll)	**97**

Aline Galantinni Silva ***398506**	556138	Aline Galantinni Silva	**84**
Cibele Ribeiro da Silva - MEI	558089	Cibele Ribeiro da Silva	**79**
Dandara de Oliveira Marques	560045	Dandara de Oliveira Marques	**10**
ECONOMIA CRIATIVA E ECONOMIA DA CULTURA			
Rafael Silveira de Aguiar	556365	Rafael Silveira de Aguiar	**99**
Alcemir Jose Ribeiro Palma	555801	Alcemir Jose Ribeiro Palma	**98**
Mov8 Produções	558967	Mov8 Produções	**98**
Sacolejo Filmes LTDA	571198	Tainá Moraes de Carvalho	**98**
Guilherme Moura PF	563464	Guilherme Laureano Coelho de Moura	**98**
Sipactli	556594	SIMONE DOMINICI	**94**
Gabriel Portilho Tenorio	555402	GABRIEL PORTILHO TENORIO	**41**
Ça Va Produções (Alexandra de Lima Cavalcanti 0410183427)	558323	Alexandra de Lima Cavalcanti	**0**

OBSERVAÇÕES:
1 – CADA PROPOSTA FOI AVALIADA POR 03 (TRÊS) INTEGRANTES DA COMISSÃO DE ANÁLISE TÉCNICA, NOS TERMOS DO ITEM 5.1.1 DO EDITAL. EM RAZÃO DO VOLUME DE PROPOSTAS SUBMETIDAS, HOUVE O ACIONAMENTO DE MEMBRO SUPLENTE DA COMISSÃO, SEM PREJUÍZO DA OBSERVÂNCIA DO QUANTITATIVO MÍNIMO DE AVALIADORES PREVISTO NO EDITAL.
2 - A CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR OBSERVOU A PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA ÀS PROPOSTAS E OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NO ITEM 5.2 DO EDITAL. PERSISTINDO SITUAÇÃO DE EMPATE APÓS A APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE PREVISTOS, A DEFINIÇÃO DA ORDEM CLASSIFICATÓRIA OCORRERÁ MEDIANTE SORTEIO ELETRÔNICO EM SESSÃO PÚBLICA, CUJA CONVOCAÇÃO SERÁ PUBLICADA APÓS A ANÁLISE DOS RECURSOS E A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DA ETAPA DE AVALIAÇÃO TÉCNICA.
3 - OS AGENTES CULTURAIS INSCRITOS PODERÃO ACESSAR, INDIVIDUALMENTE, AS NOTAS ATRIBUÍDAS EM CADA CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO PREVISTO NO EDITAL, POR MEIO DA PLATAFORMA PROSAS. AS INFORMAÇÕES ESTARÃO DISPONÍVEIS EM ÁREA RESTRITA, MEDIANTE ACESSO À INSCRIÇÃO CORRESPONDENTE.
4 - EM OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO ITEM 3.3 DO TERMO DE REFERÊNCIA, O CREDENCIAMENTO DOS PROFISSIONAIS FOI EFETUADO EM ATÉ 02 (DUAS) ÁREAS CULTURAIS POR CANDIDATO.
5 - DA DECISÃO DE NOTAS ATRIBUÍDAS DA AVALIAÇÃO TÉCNICA CABERÁ RECURSO ENVIADO À COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DE ANÁLISES DE CURRÍCULOS DE PARECERISTAS
6 - O AGENTE CULTURAL TERÁ O PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS PARA RECURSO, QUE DEVERÁ SER PROTOCOLADO NA SEÇÃO DE LICITAÇÕES DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE UBERABA PROFESSOR ANTÔNIO CARLOS MARQUES, RUA SÃO SEBASTIÃO, 41. BAIRRO CENTRO, UBERABA/MG, E/OU ENVIADO PELO E-MAIL FCU.LICITACAO@GMAIL.COM .
7 - SOMENTE SERÁ CONHECIDO O RECURSO APRESENTADO E ASSINADO PELO PROPONENTE, SE NA PESSOA DO (A) REPRESENTANTE LEGAL OU PROCURADOR (A) MUNIDO (A) DO INSTRUMENTO DE MANDATO COM O DEVIDO RECONHECIMENTO DE FIRMA.
8 – NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS SERÁ DIVULGADO NO PORTA VOZ HTTPS://IMPRENSAOFICIALMUNICIPAL.COM.BR/UBERABA O RESULTADO DAS ANÁLISES RECURSAIS.
9 - CONSISTIRÁ DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS RELACIONADOS AO MÉRITO ARTÍSTICO-CULTURAL, QUE DELIBERARÃO, MEDIANTE ARBITRAMENTO DE NOTAS DOS CANDIDATOS, DE ACORDO COM OS TERMOS DO EDITAL.
10 - DÚVIDAS: FUNDAÇÃO CULTURAL DE UBERABA – SEDE ADMINISTRATIVA - SETOR DE LICITAÇÕES – RUA SÃO SEBASTIÃO, 41 – BAIRRO CENTRO – UBERABA/MG, E-MAIL: FCU.LICITACAO@GMAIL.COM .

Uberaba/MG, 09 de Junho de 2026

COMISSÃO DE ANÁLISE TÉCNICA			
CLAYTON TOMAZ DA COSTA	JOSÉ LUCAS GUERRA PEDROSO	LÍVIA ALMEIDA DE QUEIROZ (suplente)	MURILO CÉSAR TOMAIM
Comissão De Acompanhamento De Análises De Currículos De Pareceristas Fundação Cultural de Uberaba	Comissão De Acompanhamento De Análises De Currículos De Pareceristas Fundação Cultural de Uberaba	Comissão De Acompanhamento De Análises De Currículos De Pareceristas Fundação Cultural de Uberaba	Comissão De Acompanhamento De Análises De Currículos De Pareceristas Fundação Cultural de Uberaba

FUNDAÇÃO PROCON

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2025/00127

RECLAMANTE: M. L. F.

RECLAMADA: CENTRO DE ESTUDOS DOS BENEFICIOS DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS – CEBAP

Trata-se de processo administrativo instaurado pelo Setor de Atendimento do PROCON Uberaba, em face de **CENTRO DE ESTUDOS DOS BENEFICIOS DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS - CEBAP,** com fundamento nos artigos 4º, I, III, 6º, VIII, 14, 39, III, 42, parágrafo único, 46, Código de Defesa do Consumidor/LEI 8.078/90 e artigo 373, parágrafo 1º do Código de Processo Civil/LEI 13.105/2015.

Inicial e documentos às Fls. 03/38.

Narra a Ficha de Atendimento nº 24.07.0450.001.00437-3, que a Reclamante compareceu nesta Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON Uberaba no dia 11 de julho de 2024, alegando que percebeu uma redução significativa em seu benefício. E que ao buscar informações sobre tal redução, foi orientado a retirar o seu histórico de crédito, junto ao INSS.

Ao analisar o documento requerido, o Reclamante percebeu a inclusão de um desconto sem a sua autorização, titularizado como "CONTRIBUIÇÃO CEBAP".

Ocorre que, a Reclamante desconhece tal cobrança, além de nunca ter realizado qualquer contrato com a Reclamada. E ainda, alega não ter conhecimento nem mesmo sobre as funções exercentes da empresa.

Todavia, tentou o contato via telefone para que fosse solicitado o cancelamento dos descontos, entretanto, todas suas tentativas foram infrutíferas.

Dessa forma, buscou auxílio do Procon para que ocorresse a intermediação do contato e solicitação de cancelamento. Momento este em que, foi oportunizado a informação que além do cancelamento, em caso da inexistência de documentos comprobatórios o mesmo poderia ser ressarcido pelos descontos e acrescidos, em dobro, conforme demonstra a redação do artigo 42, parágrafo único do Código de Defesa do Consumidor.

Posteriormente, foram realizadas diversas tentativas de forma preliminar com a Reclamada e não se obteve êxito.

Para que a reclamante, não fosse prejudicada pela falta de comprometimento, foi instaurado o presente processo administrativo para obtenção de uma nova resposta e conciliação. Justamente, a fim de ser solucionado em vias administrativas, antes da intervenção do judiciário.

Conforme se depreende da documentação acostada, após a notificação realizada via correios a empresa continuou inerte na resolutiva do caso, momento este em ocorreu a tentativa via e-mail para adiantamento do processo, contudo, novamente a empresa não se manifestou sobre a demanda, conforme consta aos autos.

Tendo em vista a inércia da Reclamada, a Reclamante foi contatada e orientamos que ela ingressasse judicialmente, ficando ciente que os autos seriam conclusos para prolação de decisão administrativa.

É o relatório.

Fundamento e decido.

Inicialmente, cumpre dizer que se trata de relação de consumo abraçada pela legislação consumerista, mormente pela Lei Federal 8.078/90. A Reclamada se encaixa no conceito de fornecedores de produtos e serviços, nos termos do artigo 3º do mesmo diploma legal.

As normas de proteção e defesa do consumidor têm índole de "ordem pública e interesse social". São, portanto, indisponíveis e inafastáveis, pois resguardam valores básicos e fundamentais da ordem jurídica do Estado. Sendo inclusive uma garantia de ordem constitucional e um princípio da ordem econômica.

O ponto de partida do Código de Defesa do Consumidor é a utilização de princípios como forma de efetivação da norma ao caso concreto. Nessa toada, importante destacar o princípio da vulnerabilidade (art. 4º, I do CDC) da parte consumidora, ao qual conta com a presunção absoluta de aplicabilidade/veracidade, uma vez que, deve ser reconhecido perante três âmbitos distintos, quais sejam, econômico, técnico e jurídico, pois, notadamente, o fornecedor é quem detém com superioridade todos esses poderes e conhecimentos, se comparado ao consumidor.

No caso em tela, verifica-se que o Reclamante identificou em seu extrato descontos nominados como "CONTRIBUIÇÃO CEBAP", conforme faz prova vasta documentação acostada aos autos, ao qual nunca solicitou.

Cumpre ressaltar que esse Órgão tem recebido dezenas e dezenas de reclamações de consumidores em face da Reclamada e todas elas narram a mesma prática, qual seja, desconto indevido de contribuição, sem a anuência ou ciência destes, **prática que sem sombra de dúvidas é ilícita, haja vista que fere as normas contidas no Código de Defesa do Consumidor**.

O perfil dos consumidores que procuram esse Órgão, em sua maioria, consiste em aposentados, pensionistas e idosos que sequer possuem conhecimento a respeito da operação que lhes está sendo imputada, como é o caso do Reclamante.

Pois bem, o Código de Defesa do Consumidor garante o direito de conhecimento prévio do conteúdo de qualquer instrumento de contratação, instrumento esse que deve ser redigido de modo a facilitar a compreensão, nos termos do previsto no artigo 46.

Nesse caso, vê-se que a consumidora não recebeu nenhuma informação concreta do que se trata a contribuição, nem mesmo para que a mesma tem serventia, além disso, apesar de notificada a respeito desse processo administrativo, a Reclamada se manteve inerte durante todo o tempo.

Dessa forma, é possível concluir que a Reclamada ao promover a contratação do produto sem informar a Reclamante detalhadamente os termos contratuais, sem fornecer a cópia dos contratos e tampouco ter solicitado o serviço, realizou prática

abusiva.

Dessa forma, resta violado flagrantemente o Código de Defesa do Consumidor na medida em que fere os direitos básicos assegurados aos cidadãos, nos termos do art. 6º, senão vejamos:

Art. 6º São direitos básicos do consumidor:

III- a informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de quantidade, características, composição, qualidade, tributos incidentes e preço, bem como sobre os riscos que apresentem;

IV - a proteção contra a publicidade enganosa e abusiva, métodos comerciais coercitivos ou desleais, bem como contra práticas e cláusulas abusivas ou impostas no fornecimento de produtos e serviços;

Importante destacar que, tendo em vista o volume de reclamações recebidas por esse Órgão, a Reclamada não trabalha com a devida transparência, uma vez que realiza desconto na aposentadoria do consumidor. O direito à informação é a tradução do Princípio da Transparência abraçado pelo Código de Defesa do Consumidor, o qual estabelece que todas as informações acerca do produto ou serviço ofertado devem ser disponibilizadas ao consumidor, sendo, pois, indispensáveis, haja vista que através delas o consumidor passa a ter ciência exata daquilo que está sendo consumido, além de conhecer a extensão das obrigações a serem assumidas em relação ao fornecedor.

Nesse sentido, resta claro que a Reclamada não atende às expectativas dos seus consumidores, porquanto disponibiliza no mercado de consumo produto em desconformidade com as normas estabelecidas pelo Código de Defesa do Consumidor.

Resta evidente que com essa prática a reclamada se aproveita da vulnerabilidade do consumidor, contrariando o princípio da boa-fé objetiva, norteador de qualquer relação de consumo. Ora, a boa-fé está ligada à lealdade que o fornecedor deve ter quando realiza as suas práticas comerciais.

Conforme prescreve o artigo 46 do CDC, por não se ter a Reclamada oportunizado o consumidor o conhecimento integral do conteúdo dos contratos, que originaram os descontos, tem-se que as supostas dívidas não deverão obrigar os consumidores. Assim, sinaliza NELSON NERY JÚNIOR:

“Dar oportunidade de tomar conhecimento do conteúdo do contrato não significa dizer para o consumidor ler as cláusulas do contrato de comum acordo ou as cláusulas gerais do futuro contrato de adesão. Significa, isto sim, fazer com que tome CONHECIMENTO EFETIVO do conteúdo do contrato.

Nesse sentido é a decisão proferida pelo Tribunal de Justiça de Minas Gerais, *in verbis*:

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS - CONTRIBUIÇÃO ANAPPS - ASSOCIAÇÃO - APLICAÇÃO DO CDC - NEGATIVA DE CONTRATAÇÃO - AUTENTICIDADE DA ASSINATURA - IMPUGNAÇÃO - PROVA - ÔNUS DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA - DESINCUMBÊNCIA - NÃO VERIFICAÇÃO - DESCONTOS INDEVIDOS RECAÍDOS SOBRE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO - DANOS MORAIS CONFIGURADOS - QUANTUM INDENIZATÓRIO - RAZOABILIDADE E PROPORCIONALIDADE - REPETIÇÃO DO INDÉBITO EM DOBRO - AUSENTE MÁ-FÉ. A demanda deve ser analisada sob a égide do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), tendo em vista que se amoldam as partes, à figura do consumidor e fornecedor. Quando negada a contratação, incumbe ao fornecedor provar a existência e a regularidade do débito imputado ao consumidor. Ausentes os elementos comprobatórios da indigitada contratação, a ré deve ser responsabilizada pelos descontos indevidos realizados o benefício previdenciário da parte autora. O desconto indevido em benefício previdenciário, cujas verbas possuem natureza alimentar, gera dano moral. O quantum indenizatório de dano moral deve ser fixado em termos razoáveis, pelo que não deve ser arbitrado em patamar capaz de ensejar a ideia de enriquecimento imotivado da vítima, tampouco em montante inexpressivo a ponto de não retribuir o mal causado pela ofensa, impondo-se observar o grau de culpa, as circunstâncias em que se encontra o ofendido e a capacidade econômica do ofensor. A repetição em dobro dos valores indevidamente cobrados do consumidor até 30/02/2021 depende de prova da má-fé por parte do réu, enquanto aqueles descontados posteriormente devem ser devolvidos em dobro, a despeito da existência de má-fé (EAREsp 676.608/RS). (TJ-MG - AC: 50076800220208130134, Relator: Des.(a) Jaqueline Calábria Albuquerque, Data de Julgamento: 18/04/2023, Câmaras Cíveis / 10ª CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 24/04/2023)

Sendo assim, o pedido de cancelamento do contrato e devolução dos valores descontados do consumidor deveria ter sido atendido.

Ratifica-se esta Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor atua com harmonização dos interesses dos participantes da relação de consumo, os princípios que regem a Ordem Econômica, nos termos do artigo 170, CF/88, preservando a boa-fé e equilíbrio nas relações entre o Consumidor e Fornecedor, doravante Reclamante e Reclamada respectivamente, conforme o artigo 4º, I e III, do Código de Defesa do Consumidor/LEI 8.078/90.

Diante do exposto, e considerando ofensa à Lei, **JULGO PROCEDENTE** o pedido constante na inicial e, via de consequência,

aplico pena de multa estabelecida tanto no Decreto 233/17, tendo em vista a prática infrativa e o não atendimento à pretensão da Reclamante.

Passo **a cominar a pena** aplicada à Reclamada**,** consoante disciplina o art. 56 do CDC combinado com artigo 24 do Decreto 2181/97 e artigo 40 do Decreto Municipal 1.088/2025.

Passo a cominar a pena aplicada a Reclamada:

Consoante disciplina o art. 56 do CDC c/c artigo 24 do Decreto 2181/97 e artigo 40 do Decreto Municipal 1.088/2025:

1) – A conduta da Reclamada violou norma preconizada na Lei 8.078/90;

2) – Quanto à vantagem econômica auferida, enquadra-se no art. 42 inc. II do Decreto Municipal 1.088/2025;

3) – Quanto à capacidade econômica da Reclamada, se trata de empresa, cuja capacidade econômica é suficiente para suportar o ônus aqui impingindo.

Desta forma, **fixo a pena base em R$6.000,00 (seis mil reais)** atenta ao que prescreve o Decreto Municipal 1.088/2025. Ato contínuo, observo a presença de circunstâncias **agravantes,** quais sejam ter a infração caráter repetitivo, bem como ter realizado a prática infrativa, contra maiores de 60 anos, conforme artigo 44, II, c e d, do Código de Defesa do Consumidor. Razão pela qual agravo a pena base em **1/3 (um terço)** o que resulta na quantia de **R$8.000,00 (oito mil reais**),

O valor acima referido deverá ser recolhido em favor do **Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor (FMPDC) (CNPJ: 22716125-0001/55), mediante depósito identificado, na conta corrente nº. 111745-9, da agência 0015-9 do Banco do Brasil**, e tal comprovante de depósito deverá ser anexado aos autos no prazo de 05 (cinco) dias contados do trânsito em julgado da presente decisão, nos termos do art. 46 e parágrafo único do Decreto Municipal 1.088/2025, sob pena de inscrição na dívida ativa e posterior execução fiscal.

Caso a Reclamada **opte pelo pagamento no prazo de 10 (dez) dias** a contar da intimação dessa decisão, concedo-lhes o benefício do art. 45, I do Decreto Municipal 1.088/2025, **oferecendo-lhe desconto de 15% (quinze por cento) sobre o valor arbitrado.**

Na ausência do recurso ou após o seu improvimento, caso o valor da multa não tenha sido pago em 30 (trinta) dias, proceda-se a inscrição dos débitos em dívida ativa junto à Fazenda Municipal, sob pena de posterior cobrança com juros de mora de 01% (um por cento) ao mês e correção monetária (Decreto Federal 2.181/97, art. 55).

Outrossim, considerando o caráter informativo do Cadastro de Reclamação Fundamentada, deve a presente reclamação ser classificada como:

Fundamentada não Atendida, com Sanção à Empresa Reclamada.

Transitada em julgado a decisão, baixe-se a presente reclamação e arquive-se os autos.

Registre-se. Cumpra-se.

Intime-se a Reclamada do inteiro teor dessa decisão.

Uberaba (MG), 07 de maio de 2026.

Marcela Baroni Scussel Mauad

Chefe Departamento de Contencioso do PROCON/Uberaba

Decreto nº 060/2025.

.....

IPSERV

Licitações e Contratos

Ratificação

RETIFICAÇÃO - ATO DE RATIFICAÇÃO

No uso das minhas atribuições, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o procedimento de contratação referente ao **Processo de Compra nº 06/2025 - Processo Licitatório nº 05/2026 – Inexigibilidade nº 01/2026** em favor da empresa abaixo:

Contratante:	**Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba – IPSERV – CNPJ: 04.793.484/0001-24**
Fornecedor:	**Mais Valia Consultoria Ltda.- CNPJ: 22.687.467/0001-94**
Objeto	Prestação de serviços contínuos e especializados de consultoria e assessoria técnica financeira para prestar suporte ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba – IPSERV na administração, acompanhamento e avaliação da carteira de investimentos dos recursos previdenciários, abrangendo o fornecimento de análises técnicas, pareceres, estudos e orientações necessários ao atendimento da legislação vigente, especialmente da Resolução CMN nº 5.272 de 18/12/2025 e do Capítulo VI da Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Prazo	12 (doze) meses.
Fundamento Legal	Art. 74, inciso III, alínea “c”, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Valor Mensal	**R$2.000,00**
Valor Anual	**R$24.000,00**

Dessa forma, considerando a instrução processual, a manifestação técnica do Agente de Contratação, o parecer da Controladoria-Ouvidoria e o parecer jurídico da Superintendência Jurídica do IPSERV, determino o prosseguimento da contratação da empresa acima mencionada.

Registre-se, cumpra-se, publique-se e lavre-se o contrato.

Uberaba/MG, 01 de junho de 2026.

Marcio Adriano Oliveira Barros
Presidente do IPSERV
Decreto nº 0040/2025

Outros Atos

ATO DE APOSENTADORIA – 099/2026

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba – IPSERV, no uso de suas atribuições legais, com apoio na Lei Delegada 11/2005, regulamentada pelo Decreto 6.143/2020, concede **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c artigo 4°, § 9° e artigo 36, inciso II, ambos da Emenda Constitucional n° 103/2019, à servidora **EDITH DOS REIS NASCIMENTO VENTURA**, CPF 696.XXX.XXX-00, lotada na **PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA**, matrícula 13291, no cargo efetivo/função pública de Gari, T. 51, N. 23, C. A.

Este ato retroage a data de **01/06/2026.**

Uberaba, 02 de junho de 2026

Marcio Adriano Oliveira Barros

Presidente do IPSERV

Decreto nº 0040/2025

.....

ATO DE APOSENTADORIA – 100/2026

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba – IPSERV, no uso de suas atribuições legais, com apoio na Lei Delegada 11/2005, regulamentada pelo Decreto 6.143/2020, concede **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c artigo 4°, § 9° e artigo 36, inciso II, ambos da Emenda Constitucional n° 103/2019, à servidora **MARCIA ALVES PEREIRA**, CPF 741.XXX.XXX-49, lotada na **PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA**, matrícula 6527, no cargo efetivo/função pública de Farmacêutico(a) Bioquímico(a) I, T. 71, N. 25, C. C.

Este ato retroage a data de **01/06/2026.**

Uberaba, 02 de junho de 2026

Marcio Adriano Oliveira Barros

Presidente do IPSERV

Decreto nº 0040/2025

.....

ATO DE APOSENTADORIA – 101/2026

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba – IPSERV, no uso de suas atribuições legais, com apoio na Lei Delegada 11/2005, regulamentada pelo Decreto 6.143/2020, concede **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c artigo 40, §5° da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n° 41/2003 c/c artigo 4°, § 9° e artigo 36, inciso II, ambos da Emenda Constitucional n° 103/2019, à servidora **MARILENE RITA ROCHA DE OLIVEIRA,** CPF 562.XXX.XXX-20, lotada na **PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA**, matrícula 1698, no cargo efetivo/função pública de Professor(a) de Educação Básica-RT, T. 108, N. 14, C. B.

Este ato retroage a data de **01/06/2026.**

Uberaba, 02 de junho de 2026

Marcio Adriano Oliveira Barros

Presidente do IPSERV

Decreto nº 0040/2025

.....

ATO DE APOSENTADORIA – 102/2026

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba – IPSERV, no uso de suas atribuições legais, com apoio na Lei Delegada 11/2005, regulamentada pelo Decreto 6.143/2020, concede **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c artigo 4°, § 9° e artigo 36, inciso II, ambos da Emenda Constitucional n° 103/2019, ao servidor **PAULO CESAR TAVARES DA SILVA**, CPF 476.XXX.XXX-20, lotado na **PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA**, matrícula 6029, no cargo efetivo/função pública de Engenheiro, T. 78, N. 22, C. C.

Este ato retroage a data de **01/06/2026.**

Uberaba, 02 de junho de 2026

Marcio Adriano Oliveira Barros

Presidente do IPSERV

Decreto nº 0040/2025

.....

ATO DE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO Nº 050/2026

DEFERE CONTAGEM DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA EFEITOS DE APOSENTADORIA AO SERVIDOR QUE MENCIONA.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba – IPSERV, no uso de suas atribuições legais, com apoio na Lei Delegada 11/2005, regulamentada pelo Decreto 6.143/2020, no art. 40, §9°, da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, no art. 1° da Lei Federal 9.796, de 05/05/1999, e no que consta no Processo **2025.2296.1000590PA**, defere ao servidor **LAERCIO MANGUCCI JUNIOR**, lotado na **PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA** contagem de tempo de contribuição para efeitos de aposentadoria, nos termos da lei, conforme Certidão de Tempo de Contribuição do **INSS** nº **11029050.1.00002/26-7,** emitida em **08/05/2026**, de 1.125 dias, ou seja, 3 anos, 1 mês e 0 dias na matrícula **20714-4**.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Marcio Adriano Oliveira Barros

Presidente do IPSERV

Decreto nº 40/2025

.....

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 2.279, DE 09 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE O PEDIDO DE RECLASSIFICAÇÃO PARA O FINAL DA LISTA DE APROVADOS NOS PROCESSOS SELETIVOS SIMPLIFICADOS DESTINADOS AO EXERCÍCIO DE FUNÇÕES PÚBLICAS TEMPORÁRIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

Considerando o requerimento de reclassificação para o final da lista de aprovados protocolado pelo (a) candidato (a), por meio de Processo Administrativo cujo número consta no Anexo deste Decreto;

Considerando o parecer jurídico do Processo Administrativo de nº 01/58/2024; vinculativo

DECRETA:

Art. 1º Fica apreciado o pedido de reclassificação para o final da lista de aprovados (as) nos Processos Seletivos Simplificados destinados ao exercício de funções públicas temporárias, formulado pelo (a) candidato (a) relacionado (a) no Anexo Único deste Decreto, conforme resultado individual nele indicado e nos termos da fundamentação constante no respectivo Processo Administrativo.

Art. 2º O resultado poderá importar em deferimento, com o consequente reposicionamento do candidato (a) ao final da lista de classificados (as) do respectivo processo seletivo, observado a ordem de classificação originalmente obtida, ou em indeferimento, hipótese em que permanecerá inalterada a classificação.

Art. 3º O eventual reposicionamento não gera direito subjetivo à contratação, constituindo mera expectativa de direito, condicionada à necessidade da Administração e ao prazo de validade do respectivo Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º. Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 09 de junho de 2026.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

JULIANA BERNARDI PETEK

Secretária de Educação

CAIO PRESOTTO

Secretário de Governo

ERNANI NERI DOS SANTOS JUNIOR

Secretário de Administração

ANEXO ÚNICO

NOME	FUNÇÃO PÚBLICA	PROCESSO N°	REQUERIMENTO
ERINALVA GARCIA DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	01/8822/2026	DEFERIDO
EUNICE MARIA MARTINS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	01/8842/2026	DEFERIDO
HILDETH SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	01/8888/2026	DEFERIDO
IARA PEREIRA SALES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	01/8693/2026	DEFERIDO
JANAINA EVELINE DA SILVA TAVARES OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	01/8837/2026	DEFERIDO
MARCIA HELENA ROSA CAPUCCI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	01/8846/2026	DEFERIDO
MARIA AUGUSTA DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	01/8871/2026	DEFERIDO
SONIA ALVES DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	01/8673/2026	DEFERIDO
ALESSANDRA MOREIRA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/9124/2026	DEFERIDO
BRUNA LUIZA PRESOTTO BUENO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - APOIO	01/8111/2026	INDEFERIDO
NAIRA OHONY RAMOS COSTA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - APOIO	01/8632/2026	INDEFERIDO

.....

DECRETO Nº 2.280, DE 09 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE OS PEDIDOS DE RECLASSIFICAÇÃO PARA O FINAL DAS LISTAS DE APROVADOS DOS CONCURSOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei; e

Considerando os requerimentos de reclassificação para o final das listas de aprovados (“final de fila”) protocolados pelos candidatos, por meio dos Processos Administrativos cujos números constam no Anexo deste Decreto;

Considerando os pareceres jurídicos exarados nos respectivos Processos Administrativos;

DECRETA:

Art. 1º Ficam decididos os pedidos de reclassificação para o final das listas de aprovados (“final de fila”) formulados pelos candidatos relacionados no Anexo deste Decreto, conforme o resultado individual constante do referido Anexo, em consonância com o respectivo Processo Administrativo, edital e carreira.

Art. 2º O resultado poderá importar em deferimento do pedido, com o consequente reposicionamento do candidato ao final da lista de classificados do respectivo cargo, carreira e edital, ou em indeferimento, mantendo-se inalterada a classificação originalmente obtida, nos termos da fundamentação constante no processo administrativo correspondente.

Art. 3º Permanecem inalteradas as disposições constantes dos respectivos editais dos concursos públicos, especialmente quanto ao prazo de validade, nomeação e demais regras aplicáveis a cada carreira.

Art. 4º Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Uberaba, 09 de junho de 2026.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

CAIO PRESOTTO

Secretário de Governo

ERNANI NERI DOS SANTOS JUNIOR

Secretário de Administração

VALDILENE ROCHA COSTA ALVES

Secretária de Saúde

ANEXO

NOME	CARGO	PROCESSO N°	REQUERIMENTO
MIRIAN AKIKO KAWAMURA	ESPECIALISTA EM SAÚDE III – MÉDICO CLINICO GERAL	01/9398/2026	DEFERIDO

DECRETO Nº 2.281, DE 09 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Uberaba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, III, da Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto no art. 37, IX da Constituição Federal; na Lei Complementar nº 347, de 28/12/2005; no Decreto nº 1.489, de 09/03/2006, e suas posteriores alterações e no Decreto nº363, de 07/05/2009; **considerando ainda**:

CONSIDERANDO todas as ponderações constantes no preâmbulo do Edital de Abertura nº 001/2024.

DECRETA:

Art. 1º. Fica designado(a) o(a) candidato(a) relacionado(a) no Anexo deste Decreto, para o exercício da respectiva função pública temporária pelo período ali mencionado, conforme deferimento do processo n°107/277747/2026, para atender às necessidades da **Secretaria de Desenvolvimento Social**, e em substituição aos candidatos: C.R.C; M.E.S.V, designados pelos decretos n°2.133 Porta Voz n°2920 e n°2.219 Porta Voz n°2933 e não assumiram.

Art. 2º. O(A) candidato(a) de que trata o art. 1º deverão se apresentar no prazo de **15 (quinze) dias,** a contar da publicação deste Decreto. Para as tratativas dos trâmites admissionais, o(a) candidato(a) deverão comparecer presencialmente no Centro Administrativo (Av. Dom Luiz Maria de Santana, nº 141, CEP 38061-080, Bairro Santa Marta), portando a cópia do RG e CPF. Para mais informações, poderão entrar em contato pelo e-mail admissaopmu@hotmail.com**.**

Art. 3º. Para emissão do ASO, o(a) candidato(a) submeter-se-á à inspeção do serviço médico oficial, devendo apresentar a documentação constante no Edital nº 001/2024, publicado no Jornal Porta-Voz nº 2381 de 09 de fevereiro de 2024.

Art. 4º. Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 09 de junho de 2026.

ELISA GONÇALVES DE ARAUJO
Prefeita Municipal
ANNA MAIA JAMPAULO DE ANDRADE
Secretária de Desenvolvimento Social
CAIO PRESOTTO
Secretário de Governo
ERNANI NERI DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário de Administração

ANEXO
OFICIAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - CUIDADOR

TIPO DE VAGA	LISTA UTILIZADA	NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	DATA DE TERMINO
TEMPORÁRIA	*NEP	LANDER LIMA VIEIRA	7010028121	6°	31/12/2026
	AMPLA	DINÁ CAROLINE VIVEIROS DE SOUSA	7010000832	28°	31/12/2026

*** NEP – Negros ou Pardos**

DECRETO Nº 2.282, DE 09 DE JUNHO DE 2026

Nomeia em comissão, Chefe da Seção de Planejamento Financeiro e Orçamentário, da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Uberaba e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, incisos I e VII, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 12.996, de 19 de Dezembro de 2018, alterada pelas Leis nº 13.087, de 1º de Julho de 2019, 13.650, de 11 de Julho de 2022; 13.783, de 20 de Março de 2023, 14.332, de 11 de dezembro de 2024 e e Lei nº 14.434, de 14 de agosto de 2025;

D E C R E T A:

Art. 1º - Nomeia, ANA PAULA ALVES MARINS, para o exercício do cargo em comissão, Chefe da Seção de Planejamento Financeiro e Orçamentário, da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Uberaba.

Parágrafo Único - A profissional mencionada no caput deste artigo, para formalização da nomeação, deve comparecer ao Setor de Gestão de RH da Secretaria, dentro do prazo de até 03(três) dias úteis.

Art. 2º - Os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Uberaba-MG, 09 de Junho de 2026.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO
Prefeita
CAIO PRESOTTO
Secretário de Governo
ERNANI NERI DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário de Administração
JULIANA BERNARDI PETEK
Secretária de Educação

.....

DECRETO Nº 2.283, DE 09 DE JUNHO DE 2026

Nomeia em comissão, Diretor(a) Escolar II, da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Uberaba

A Prefeita Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, previstas no inciso VII do artigo 88 da Lei Orgânica do Município, nas Leis Complementares 449 de 23 de agosto de 2011, Lei Complementar nº 501, de 11 de Setembro de 2015 e alterações posteriores;

DECRETA:

Art. 1º. Nomeia, LARISSE APARECIDA DE ALMEIDA SILVA PETERMANN, para o exercício do cargo em comissão, Diretor(a) Escolar II, CEMEI Profª Eunice de Sousa Pühler, da Secretaria de Educação – Prefeitura Municipal de Uberaba.

Parágrafo Único – A profissional mencionada no *caput* deste Decreto, para formalização da nomeação, deve comparecer ao Setor de Gestão de RH, da secretaria.

Art. 2º. Os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Uberaba-MG, 09 de Junho de 2026.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO
Prefeita
CAIO PRESOTTO
Secretário de Governo
ERNANI NERI DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário de Administração
JULIANA BERNARDI PETEK
Secretária de Educação

.....

DECRETO Nº 2.284, DE 09 DE JUNHO DE 2026

Exonera as profissionais que menciona, do exercício de cargos em comissão, do Gabinete da Prefeita-CHEGAB, Prefeitura Municipal de Uberaba e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, incisos I e VII, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 12.996, de 19 de Dezembro de 2018, alterada pelas Leis nºs 13.087, de 1º de Julho de 2019, 13.650, de 11 de Julho de 2022, 13.783, de 20 de Março de 2023, 14.332, de 11 de dezembro de 2024 e Lei 14.434, de 14 de agosto de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Exonera as profissionais abaixo do exercício de cargos em comissão, do Gabinete da Prefeita-CHEGAB, da Prefeitura Municipal de Uberaba:

KAROLINA MORAIS FERNANDES

Assessora IV

ALANYS CAROLINE APARECIDA DA SILVA

Assessora III

Parágrafo Único - As profissionais mencionadas no caput deste artigo, para formalização das exonerações, devem comparecer ao Setor de Gestão de RH, do respectivo Gabinete dentro do prazo de até 3 (três) dias úteis.

Art. 2º - Os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Uberaba-MG, 09 de Junho de 2026.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

ERNANI NERI DOS SANTOS JÚNIOR

Secretária de Administração

CAIO PRESOTTO

Secretário de Governo

LEILA BRAGA

Chefe de Gabinete

.....

DECRETO Nº 2.285, DE 09 DE JUNHO DE 2026

Nomeia as profissionais que menciona, para o exercício de cargos em comissão, do Gabinete da Prefeita-CHEGAB, Prefeitura Municipal de Uberaba e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, incisos I e VII, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 12.996, de 19 de Dezembro de 2018, alterada pelas Leis nºs 13.087, de 1º de Julho de 2019, 13.650, de 11 de Julho de 2022, 13.783, de 20 de Março de 2023, 14.332, de 11 de dezembro de 2024 e Lei 14.434, de 14 de agosto de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Nomeia as profissionais abaixo para o exercício de cargos em comissão, do Gabinete da Prefeita-CHEGAB, da Prefeitura Municipal de Uberaba:

KAROLINA MORAIS FERNANDES

Diretora da Diretoria de Ações e Eventos

ALANYS CAROLINE APARECIDA DA SILVA

Assessora IV

MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES DA CUNHA

Assessora III

Parágrafo Único - As profissionais mencionadas no caput deste artigo, para formalização das nomeações, devem comparecer ao Setor de Gestão de RH, do respectivo Gabinete dentro do prazo de até 3 (três) dias úteis.

Art. 2º - Os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Uberaba-MG, 09 de Junho de 2026.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

ERNANI NERI DOS SANTOS JÚNIOR

Secretária de Administração

CAIO PRESOTTO

Secretário de Governo

LEILA BRAGA

Chefe de Gabinete

.....

Portarias

PORTARIA Nº 1.052, DE 09 DE JUNHO DE 2026.

CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA PARA O(A) SERVIDOR(A) QUE MENCIONA

A PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso VII do art. 88 da Lei Orgânica do Município; com fulcro no **art. 40, § 1º**, inciso **III**, alínea **"a"**, da CF/88, com a redação dada pela EC **nº 20/1998** c/c **art**. **40**, **§§ 3º, 5º e 17** da CF/88, com redação da EC **nº 41/2003**, **art. 6º** da EC **nº 41/2003** c/c **art. 40**, **§ 5º** da CF/88, com redação dada pela EC **nº 41/2003**, e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo **nº 01/22542/2025**,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Abono de Permanência ao(à) servidor(a) **Edna Abadia de Melo Silva,** ocupante do cargo efetivo de **Professor(a) de Educação Básica RT**, matrícula **nº 6320-7**, lotado(a) no(a) **Secretaria de Educação.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **25/10/2025**.

Prefeitura Municipal de Uberaba, **09 de junho de 2026**.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeito(a) Municipal

ERNANI NERI DOS SANTOS JÚNIOR

Secretário(a) de Administração

.....

PORTARIA Nº 1.053, DE 09 DE JUNHO DE 2026.

CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA PARA O(A) SERVIDOR(A) QUE MENCIONA

A PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso VII do art. 88 da Lei Orgânica do Município; com fulcro no **art. 40, § 1º**, inciso **III**, alínea **"a"**, da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional **nº 20/1998** c/c **art**. **40**, **§§ 3º, 5º e 17** da Constituição Federal de 1988, com redação da Emenda Constitucional **nº 41/2003**, e **art. 6º** da Emenda Constitucional **nº 41/2003** c/c **art. 40**, **§ 5º** da Constituição Federal de 1988, com redação da Emenda Constitucional **nº 41/2003**; e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo **nº 01/3077/2026**,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Abono de Permanência ao(à) servidor(a) **Renata da Silva Maiolino Borges,** ocupante do cargo efetivo de **Professor(a) de Educação Básica RT**, matrícula **nº 3965-9**, lotado(a) no(a) **Secretaria de Educação.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **24/01/2021**.

Prefeitura Municipal de Uberaba, **09 de junho de 2026**.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeito(a) Municipal

ERNANI NERI DOS SANTOS JÚNIOR

Secretário(a) de Administração

.....

PORTARIA Nº 1.054, DE 09 DE JUNHO DE 2026.

CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA PARA O(A) SERVIDOR(A) QUE MENCIONA

A PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso VII do art. 88 da Lei Orgânica do Município; com fulcro no **art. 40**, **§ 1º**, inciso **III**, alínea **"a"**, da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional **nº 20/1998**, **art. 6º** da Emenda Constitucional nº **41/2003**, e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo **nº 01/3815/2026**,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Abono de Permanência ao(à) servidor(a) **Iara Maria de Miranda Romualdino,** ocupante do cargo efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, matrícula **nº 8510-3**, lotado(a) no(a) **Secretaria de Educação.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **03/08/2024**.

Prefeitura Municipal de Uberaba, **09 de junho de 2026**.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO
Prefeito(a) Municipal
ERNANI NERI DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário(a) de Administração

.....

PORTARIA Nº 1.055, DE 09 DE JUNHO DE 2026.

CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA PARA O(A) SERVIDOR(A) QUE MENCIONA

A PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso VII do art. 88 da Lei Orgânica do Município; com fulcro no **art. 40**, **§ 1º**, inciso **III**, alínea **"a"**, da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional **nº 20/1998**, **art. 6º** da Emenda Constitucional nº **41/2003**, e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo **nº 01/4091/2026**,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Abono de Permanência ao(à) servidor(a) **Sérgio Ferreira,** ocupante do cargo efetivo de **Motorista de Veículos de Urgência e Emergência**, matrícula **nº 2176-8**, lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **13/04/2026**.

Prefeitura Municipal de Uberaba, **09 de junho de 2026**.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO
Prefeito(a) Municipal
ERNANI NERI DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário(a) de Administração

.....

PORTARIA Nº 1.056, DE 09 DE JUNHO DE 2026.

CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA PARA O(A) SERVIDOR(A) QUE MENCIONA

A PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso VII do art. 88 da Lei Orgânica do Município; com fulcro no **art. 40, § 1º**, inciso **III**, alínea **"a"**, da CF/88, com a redação dada pela EC **nº 20/1998**c/c **art**. **40**, **§§§ 3º, 5º e 17** da CF/88, com redação da EC **nº 41/2003**, e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo **nº 01/4644/2026**,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Abono de Permanência ao(à) servidor(a) **Janayna Vieira da Silva Muzzi,** ocupante do cargo efetivo de **Professor(a) de Educação Básica RT**, matrícula **nº 33369-7**, lotado(a) no(a) **Secretaria de Educação.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **18/02/2025**.

Prefeitura Municipal de Uberaba, **09 de junho de 2026**.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO
Prefeito(a) Municipal
ERNANI NERI DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário(a) de Administração

.....

PORTARIA Nº 1.057, DE 09 DE JUNHO DE 2026.

CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA PARA O(A) SERVIDOR(A) QUE MENCIONA

A PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso VII do art. 88 da Lei Orgânica do Município; com fulcro no **art. 40**, **§ 1º**, inciso **III**, alínea **"a"**, da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional **nº 20/1998**, **art. 6º** da Emenda Constitucional nº **41/2003**, e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo **nº 01/5254/2026**,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Abono de Permanência ao(à) servidor(a) **Neusa Maria Floriano,** ocupante do cargo efetivo de **Gari**, matrícula **nº 8710-6**, lotado(a) no(a) **Secretaria de Serviços Urbanos e Obras.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **05/12/2022**.

Prefeitura Municipal de Uberaba, **09 de junho de 2026**.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO
Prefeito(a) Municipal
ERNANI NERI DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário(a) de Administração

.....

PORTARIA Nº 1.058, DE 09 DE JUNHO DE 2026.

CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA PARA O(A) SERVIDOR(A) QUE MENCIONA

A PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso VII do art. 88 da Lei Orgânica do Município; com fulcro no **art. 40**, **§ 1º**, inciso **III**, alínea **"a"**, da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional **nº 20/1998**, **art. 6º** da Emenda Constitucional nº **41/2003**, e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo **nº 01/6133/2026**,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Abono de Permanência ao(à) servidor(a) **ANAMARCIA TEIXEIRA,** ocupante do cargo efetivo de **Professor(a) de Educação Básica RT**, matrícula **nº 15318-7**, lotado(a) no(a) **Secretaria de Educação.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **26/05/2025**.

Prefeitura Municipal de Uberaba, **09 de junho de 2026**.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO
Prefeito(a) Municipal
ERNANI NERI DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário(a) de Administração

.....

PORTARIA Nº 1.059, DE 09 DE JUNHO DE 2026.

CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA PARA O(A) SERVIDOR(A) QUE MENCIONA

A PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso VII do art. 88 da Lei Orgânica do Município; com fulcro no **art. 40**, **§ 1º**, inciso **III**, alínea **"a"**, da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional **nº 20/1998**, **art. 6º** da Emenda Constitucional nº **41/2003**, e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo **nº 01/6499/2026**,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Abono de Permanência ao(à) servidor(a) **Vilma Aparecida Martins de Oliveira,** ocupante do cargo efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, matrícula **nº 5487-9**, lotado(a) no(a) **Secretaria de Educação.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **19/05/2022**.

Prefeitura Municipal de Uberaba, **09 de junho de 2026**.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO
Prefeito(a) Municipal
ERNANI NERI DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário(a) de Administração

.....

PORTARIA Nº 1.060, DE 09 DE JUNHO DE 2026.

CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA PARA O(A) SERVIDOR(A) QUE MENCIONA

A PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso VII do art. 88 da Lei Orgânica do Município; com fulcro no **art. 40, § 1º**, inciso **III**, alínea **"a"**, da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional **nº 20/1998** c/c **art**. **40**, **§§ 3º, 5º e 17** da Constituição Federal de 1988, com redação da Emenda Constitucional **nº 41/2003**, e **art. 6º** da Emenda Constitucional **nº 41/2003** c/c **art. 40**, **§ 5º** da Constituição Federal de 1988, com redação da Emenda Constitucional **nº 41/2003**; e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo **nº 01/7096/2026**,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Abono de Permanência ao(à) servidor(a) **Rita de Cássia da Silva Quirino dos Santos,** ocupante do cargo efetivo de **Professor(a) de Educação Básica RT**, matrícula **nº 15305-6**, lotado(a) no(a) **Secretaria de Educação.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **16/06/2021**.

Prefeitura Municipal de Uberaba, **08 de junho de 2026**.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeito(a) Municipal

ERNANI NERI DOS SANTOS JÚNIOR

Secretário de Administração

.....

PORTARIA Nº 1.061, DE 09 DE JUNHO DE 2026.

CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA PARA O(A) SERVIDOR(A) QUE MENCIONA

A PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso VII do art. 88 da Lei Orgânica do Município; com fulcro no **art. 40**, **§ 1º**, inciso **III**, alínea **"a"**, da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional **nº 20/1998**, **art. 6º** da Emenda Constitucional nº **41/2003**, e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo **nº 01/7902/2026**,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Abono de Permanência ao(à) servidor(a) **Gilda Erlene da Silva,** ocupante do cargo efetivo de **Técnica em Contabilidade**, matrícula **nº 9436-6**, lotado(a) no(a) **Secretaria de Meio Ambiente.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **11/03/2026**.

Prefeitura Municipal de Uberaba, **09 de junho de 2026**.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeito(a) Municipal

ERNANI NERI DOS SANTOS JÚNIOR

Secretário(a) de Administração

.....

PORTARIA Nº 1.062, DE 09 DE JUNHO DE 2026.

CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA PARA O(A) SERVIDOR(A) QUE MENCIONA

A PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso VII do art. 88 da Lei Orgânica do Município; com fulcro no **art. 40**, **§ 1º**, inciso **III**, alínea **"a"**, da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional **nº 20/1998**, **art. 6º** da Emenda Constitucional nº **41/2003**, e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo **nº 01/7491/2026**,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Abono de Permanência ao(à) servidor(a) **Maria Regina dos Santos,** ocupante do cargo efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, matrícula **nº 14305-7**, lotado(a) no(a) **Secretaria de Educação.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **30/08/2025**.

Prefeitura Municipal de Uberaba, **09 de junho de 2026**.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeito(a) Municipal

ERNANI NERI DOS SANTOS JÚNIOR

Secretário(a) de Administração

.....

PORTARIA Nº 1.063, DE 09 DE JUNHO DE 2026.

CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA PARA O(A) SERVIDOR(A) QUE MENCIONA

A PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso VII do art. 88 da Lei Orgânica do Município; com fulcro no **art. 40**, **§ 1º**, inciso **III**, alínea **"a"**, da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional **nº 20/1998**, **art. 6º** da Emenda Constitucional nº **41/2003**, e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo **nº 01/6133/2026**,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Abono de Permanência ao(à) servidor(a) **SILVANA EURIPIDA DA SILVA,** ocupante do cargo efetivo de **Assistente Social**, matrícula **nº 9593-1**, lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **11/05/2026**.

Prefeitura Municipal de Uberaba, **09 de junho de 2026**.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeito(a) Municipal

ERNANI NERI DOS SANTOS JÚNIOR

Secretário(a) de Administração

.....

PORTARIA Nº 1.064, DE 09 DE JUNHO DE 2026.

CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA PARA O(A) SERVIDOR(A) QUE MENCIONA

A PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso VII do art. 88 da Lei Orgânica do Município; com fulcro no **art. 40**, **§ 1º**, inciso **III**, alínea **"a"**, da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional **nº 20/1998**, **art. 6º** da Emenda Constitucional nº **41/2003**, e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo **nº 01/8973/2026**,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Abono de Permanência ao(à) servidor(a) **Vera Lourdes Martins da Silva,** ocupante do cargo efetivo de **Servente Escolar**, matrícula **nº 2717-0**, lotado(a) no(a) **Secretaria de Educação.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **29/04/2019**.

Prefeitura Municipal de Uberaba, **09 de junho de 2026**.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeito(a) Municipal

ERNANI NERI DOS SANTOS JÚNIOR

Secretário(a) de Administração

.....

PODER LEGISLATIVO

PORTARIA N.º 5721/2026

Estabelece as normas e procedimentos para a Coordenação da Política de Gestão de Documentos (CPGD), nomeia Comissão Permanente de Avaliação de Documentos (CPAD) e dá outras providências.

O Vereador **Ismar Vicente dos Santos, Presidente da Câmara Municipal de Uberaba**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais conferidas pela alínea "a" do inciso III do artigo 33 da Resolução nº. 2.363/06, **OUVIDA A MESA DIRETORA, RESOLVE**:

Art. 1º – As normas e procedimentos para a Coordenação da Política de Gestão de Documentos, instituída pela Resolução nº 2.887/11, devem obedecer ao disposto nesta Portaria.

Art. 2º – À Coordenação da Política de Gestão de Documentos da Câmara Municipal de Uberaba, competem as seguintes atribuições:

I – estabelecer diretrizes para a gestão de documentos públicos no âmbito da Câmara Municipal;

II – verificar a adequada aplicação das normas legais vigentes nas eliminações, transferências e recolhimentos dos documentos públicos produzidos pela Câmara Municipal;

III – articular e orientar as atividades arquivísticas, bem como as ações relacionadas à Gestão de Documentos e da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos (CPAD);

IV – dirimir dúvidas relativamente à destinação final dos documentos;

V – fomentar a organização dos documentos e dos arquivos, de modo a propiciar o acesso de forma eficiente e eficaz às informações neles contidas;

VI – coordenar e orientar as atividades desenvolvidas pela Comissão Permanente de Avaliação de Documentos (CPAD), respeitada a legislação específica;

VII – incentivar e promover o aperfeiçoamento da Política de Gestão de Documentos para a valorização do sistema de informação e da preservação do patrimônio documental.

Art. 3º – A Coordenação da Política de Gestão de Documentos é vinculada ao Departamento de Documentação e Pesquisa da

Câmara Municipal de Uberaba e será constituída pelos seguintes membros:

I – Kelly Tomaz Garcia – Presidente;

II – Maísa Helena Moura – Vice-Presidente;

III – Léia Mendes de Queiroz Oliveira – Secretária.

Art. 4º – A Comissão Permanente de Avaliação de Documentos (CPAD), tem as seguintes competências:

I – executar as diretrizes emanadas da Coordenação da Política de Gestão de Documentos relativas à avaliação de documentos;

II – propor critérios de organização, racionalização e controle da Gestão de Documentos e arquivos;

III – elaborar minutas de atos normativos da Política de Gestão de Documentos;

IV – coordenar os estudos para a integração das atividades previstas nesta Portaria à solução tecnológica adequada à Gestão de Documentos da Câmara Municipal de Uberaba;

V – atuar como agentes multiplicadores das normas e procedimentos da gestão documental, visando fomentar a cultura de organização dos documentos arquivísticos;

VI – manter interlocução permanente com a Coordenação da Política de Gestão de Documentos;

VII – elaborar a proposta de Plano de Classificação Funcional e de Tabela de Temporalidade Documental, encaminhando-os para apreciação da Mesa Diretora, que apresentará os mesmos para aprovação em plenário;

VIII – propor, avaliar, adequar e aprovar as propostas de alteração e/ou atualização no Plano de Classificação Funcional e na Tabela de Temporalidade Documental, sempre que necessário;

IX – promover o levantamento e a identificação das séries documentais produzidas, recebidas ou acumuladas pela Câmara Municipal de Uberaba (o contexto normativo, o contexto da produção documental e os conjuntos documentais resultantes do exercício de funções e atividades na área de sua atuação);

X – selecionar os documentos de acordo com sua temporalidade (guarda permanente ou temporária);

XI – relacionar os documentos de guarda temporária para futura eliminação;

XII – coordenar as atividades de avaliação, transferências e recolhimentos de documentos, de acordo com a destinação proposta na Tabela de Temporalidade;

XIII – acompanhar os trabalhos de organização, racionalização e controle de arquivos de documentos visando o estabelecimento de rotinas de transferências para o arquivo intermediário, rotinas de eliminação ou recolhimento de documentos para guarda permanente;

XIV – orientar e/ou elaborar a relação dos documentos a serem transferidos, eliminados ou recolhidos para guarda permanente;

XV – coordenar o trabalho de seleção e preparação material dos conjuntos documentais a serem eliminados, deixando-os disponíveis para eventuais verificações;

XVI – aprovar as amostragens e seleção de documentos previamente destinados à eliminação;

XVII – encaminhar à Coordenação da Política de Gestão de Documentos, o processo de eliminação de documentos para aprovação, nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.159/1991;

XVIII – notificar o setor responsável pela inobservância do cumprimento das normas estabelecidas, referente à Política de Gestão de Documentos;

XIX – acompanhar os procedimentos necessários para a efetiva eliminação dos documentos, lavrando o respectivo termo de eliminação;

XX – presenciar a eliminação dos documentos, lavrando o respectivo termo.

§ 1º – A Comissão Permanente de Avaliação de Documentos (CPAD), em razão da especificidade ou volume dos documentos a serem avaliados, poderá solicitar a constituição temporária de grupos de trabalhos auxiliares, bem como convocar especialista identificado com as áreas cujos documentos estiverem sendo organizados ou avaliados.

§ 2º – Os servidores designados nesta Portaria deverão ter conhecimento da estrutura organizacional, das funções exercidas, da produção e tramitação de documentos nos respectivos departamentos onde atuam, quais sejam, os que representam junto à Comissão Permanente de Avaliação de Documentos (CPAD).

Art. 5º – A Comissão Permanente de Avaliação de Documentos (CPAD) será constituída pelos seguintes membros:

I – Orcelena Cássia Alves de Queiroz – Departamento de Cerimonial;

II – Karla Nader Gomes Marques – Departamento de Licitação;

III – Cláudia Nunes de Oliveira Fernandes – Diretoria Geral;

IV – Bruno Silva Oliveira – Departamento de Informática;

V – Giovanna Ribeiro Zanini Soares – Procuradoria Geral;

VI – Iomar Ribeiro Policarpo – Controladoria Geral;

VII – Rosângela Soares Ribeiro – Departamento de Secretaria;

VIII – José Eilson Câmara – Departamento de Gestão em Recursos Humanos;

IX – Rodrigo Rodrigues de Oliveira – Departamento Administrativo;

X – Hermes Batitucci – Departamento de Gestão Contábil e Orçamentária;

XI – Mayara Medalha Amaral Gonçalves – Departamento de Atualização, Consolidação e Compilação Legislativa;

XII – Edson Francelino da Silva – Departamento de Patrimônio;

XIII – Simone Beatriz dos Santos Melo – Departamento de Cadastro de Fornecedores;

XIV – Edméia de Cássia Ramos dos Santos – Departamento de Compras;

XV – João Luís Rodrigues Monteiro – Departamento de Assistência às Comissões Parlamentares;

XVI – Lucas Ricardo de Paiva – Departamento de Pagamento e Finanças;

XVII – Guilherme Adriano Freitas e Santos – Departamento de Suprimentos e Almoxarifado;

XVIII – Elisabeth Beatriz Gonçalves de Freitas – Departamento Parlamentar;

XIX – Guilherme Augusto Martins – Departamento Legislativo;

XX – Renata Alves Thomazini – Departamento de Comunicação Social, Rádio e TV Câmara;

XXI – Diego Ferreira Pedrosa – Departamento de Administração dos Gabinetes;

XXII – Maísa Helena Moura – Departamento de Documentação e Pesquisa.

Parágrafo Único – Além de representar seus departamentos de atuação, os servidores **Bruno Silva Oliveira e Giovanna Ribeiro Zanini Soares** deverão colaborar também, respectivamente, no desenvolvimento e/ou adequação de solução tecnológica para a gestão documental e na avaliação do valor legal dos documentos.

Art. 6º – O Departamento de Documentação e Pesquisa da Câmara Municipal de Uberaba desempenhará simultaneamente as funções de arquivo intermediário e permanente, respectivamente.

Art. 7º – Ficará sujeito à responsabilidade penal, civil e administrativa, na forma da legislação em vigor, aquele que destruir, inutilizar ou deteriorar documentos de guarda permanente.

Art. 8º – À Coordenação da Política de Gestão de Documentos compete, sempre que solicitado, dar orientação técnica na área arquivística à Comissão Permanente de Avaliação de Documentos (CPAD) para elaboração e aplicação do Plano de Classificação Funcional e da Tabela de Temporalidade Documental.

Art. 9º – Para garantir a efetiva aplicação do Plano de Classificação Funcional e da Tabela de Temporalidade Documental, a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos (CPAD) deverá solicitar as providências necessárias para sua inclusão nas soluções tecnológicas a serem desenvolvidas ou adequadas para protocolo, armazenamento e controle das informações, independentemente dos formatos de arquivos a serem utilizados pela Câmara Municipal de Uberaba.

Art. 10 – o Departamento de Documentação e Pesquisa, por intermédio da Coordenação da Política de Gestão de Documentos, caberá decidir sobre a conveniência e a oportunidade de recolhimentos de documentos ao acervo da Câmara Municipal de Uberaba.

Art. 11 – As disposições desta Portaria aplicam-se também aos documentos arquivísticos eletrônicos, nos termos da lei.

Art. 12 – A Câmara Municipal de Uberaba garantirá o acesso aos documentos de arquivos, nos termos da legislação vigente.

Art. 13 – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberaba-MG, 02 de Junho de 2026.

Ismar Vicente dos Santos

Vereador/Presidente

PODER LEGISLATIVO - DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

LEI Nº 14.583/2026

Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos servidores públicos do Poder Legislativo do Município de Uberaba e contém outras disposições.

O Povo do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, Presidente, em seu nome, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Legislativo fica autorizado a conceder reajuste equivalente a 10% (dez por cento) aos servidores municipais dos seus quadros funcionais, extensivo também aos inativos e pensionistas cujos proventos são concedidos pelas regras da paridade, a que se referem os arts. 6º e 7º da Emenda Constitucional nº. 41, de 20 de dezembro de 2003, e o art. 2º da Emenda Constitucional nº. 47, de 05 de julho de 2005.

Art. 2º Excetuam-se do disposto no art. 1º:

I – a remuneração e os proventos dos servidores ativos, inativos e pensionistas alcançados pelo reajuste do salário mínimo nacional, vigente a partir de 1º de janeiro de 2026, conforme legislações atinentes à espécie;

II – os proventos dos servidores inativos e pensionistas cujas regras de concessão não observam a paridade a que se referem os arts. 6º e 7º da Emenda Constitucional nº. 41, de 20 de dezembro de 2003, nos termos da Lei Complementar Municipal nº. 369, de 23 de dezembro de 2006.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de maio de 2026.

Uberaba-MG, 09 de junho de 2026.

Ismar Vicente dos Santos

Vereador/Presidente

.....

LEI N.º 14.584/2026

Dá nova redação à Lei n.º 7.193, de 22 de outubro de 1999, alterando o valor do Auxílio-Alimentação dos servidores e contém outras disposições.

O Povo do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, Presidente, em seu nome, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o art. 2º da Lei n.º 7.193, de 22 de outubro de 1999, que Instituiu o Auxílio-Alimentação aos Servidores do Poder Legislativo, alterada pelas Leis n.º 8.995, de 14 de novembro de 2003, nº 9.673, de 25 de fevereiro de 2005, nº 9.738, de 16 de julho de 2005, nº 9.971 de 27 de maio de 2006, nº 10.366, de 19 de abril de 2008, nº 10.798, de 05 de agosto de 2009, nº 10.890, de 15 de março de 2010, nº 11.145, de 14 de abril de 2011, 11.405, de 10 de abril de 2012, nº. 12.174, de 07 de maio de 2015, nº. 12.832, de 14 de março de 2018, nº. 13.026, de 16 de abril de 2019, 13.564, de 07 de março de 2022, 13.756, de 07 de março de 2023 e 14.110, de 06 de março de 2024, passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. O Auxílio Alimentação corresponderá ao valor de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)". (NR=NOVA REDAÇÃO)

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de maio de 2026.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Uberaba-MG, 09 de junho de 2026.

Ismar Vicente dos Santos

Vereador/Presidente

.....

SECRETARIA DA SAÚDE

Extrato do I Aditivo ao Termo de Contrato de Locação de Imóvel nº220/2025

CONTRATANTE:	**MUNICÍPIO DE UBERABA/MG**
CONTRATADA:	**FUTURA IKO ADMINISTRAÇÃO E PROJETOS LTDA.** (nome fantasia: **FUTURA IKO ADMINISTRAÇÃO E PROJETOS)**

OBJETO:	**1.1-** Constituem objetos do presente instrumento as **alterações: qualitativa; orçamentária, gestor e fiscal** do Termo de Contrato referenciado, cuja finalidade é a **locação de imóvel** situado nesta cidade, na Av. Santos Dumont nº 945, Bairro Maria Helena, CEP: 38.020-055, destinado a acolher os serviços do Departamento de Atenção Psicossocial em Saúde de Uberaba (Serviço Intermediário de Atenção Psicossocial "Dr. Francisco Mauro Guerra Terra" - SIAP e o Núcleo Especializado no Atendimento às Vítimas de Agressão Sexual – NEVAS), em atendimento à Secretaria de Saúde (SMS). **1.2 -** A **alteração qualitativa** decorre da descentralização do Serviço Intermediário de Atenção Psicossocial "Dr. Francisco Mauro Guerra Terra" – SIAP, em conformidade com a Portaria GM/MS nº 757, de 21/06/2023 que revogou a Portaria nº3.588/2017 e extinguiu as AMENTs (Atenção Multiprofissional Especializada em Saúde Mental), passando a locação, ora aditada, a destinar-se ao funcionamento do **Centro de Referência em Saúde do Trabalhador – CEREST**, mantendo-se o **Núcleo Especializado no Atendimento às Vítimas de Agressão Sexual – NEVAS.** **1.3 –** Quanto às **alterações: orçamentária, gestor e fiscal**, as **Cláusulas V e VI** do Contrato originário passam a ter as seguintes redações: **"CLÁUSULA V – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** **5.1 - ...** **5.2 - ...** **5.3 – Em decorrência da inclusão do CEREST como unidade usuária do imóvel promove-se a vinculação orçamentária específica, nos seguintes termos:** **Dotação: 1510.10.305.0102.2046.33903910.2.621-1793** **Fonte de Recursos: Resolução SES/MG nº 7.730, de 22 de setembro de 2021** **Conta Corrente: 111.537-5 – Agência: 0015-9 (Banco do Brasil S/A)** **5.3.1 – Haverá uma redistribuição dos custos da locação entre as unidades usuárias, estabelecendo 70% para o CEREST e 30% para o NEVAS."** **"CLÁUSULA VI – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:** **6.1 - ...** **6.1.1 - ... Gestora: Fernanda Luíza Mendonça Oliveira (Diretora de Vigilância em Saúde) Fiscal: Edneia de Oliveira Salum (Coordenadora Geral do CEREST).**
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:	**2.1** – Permanecem em pleno vigor todas as demais cláusulas do Termo de Contrato referenciado, no que com este instrumento não conflitarem.
GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:	**FISCAL**: Edneia de Oliveira Salum Matrícula nº: 40821 **GESTORA:** Fernanda Luíza Mendonça Oliveira Matrícula nº: 50177
PROCESSO:	**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº32/2025**
OBSERVAÇÃO:	**A DATA DESSA PUBLICAÇÃO RETROAGE A DATA DA ASSINATURA DO I ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº220/2025.**

Uberaba/MG, 09 de junho de 2026.

Valdilene Rocha Costa Alves

Secretária de Saúde

Decreto nº 0016/2025

Secretaria Municipal de Saúde

Extrato do Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº257/2026

CONTRATANTE:	**MUNICÍPIO DE UBERABA/MG**
CONTRATADA:	**MARCELINA DO CARMO RIBEIRO LTDA**
OBJETO:	**1.1 -** Constitui objeto do presente instrumento **a prestação de serviços, através da CONTRATADA, de empresa especializada de COFFE – BREAK, visando o fornecimento de gêneros alimentícios**, em atendimento a **Secretaria de Saúde [SMS],** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos e de acordo com o abaixo discriminado:

LOTE 01

ITEM	QUANT./UNID.	DESCRIÇÃO
1	**40 KG**	**BISCOITO COM OVOS, ASSADO, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO**
2	**50 KG**	**SALGADOS VARIADOS:** - (COXINHA, EMPADA, RISOLE DE CARNE, MINE PIZZA, KIBE, BOLINHA DE QUEIJO, ESFIHA). - PESO MÍNIMO: 30 GR.
3	**18 KG**	**BROA SALGADA:** - PESO MÍNIMO DA UNIDADE: 30 GRS.
4	**40 KG**	**PÃO DE QUEIJO PEQUENO:** - PESO MÍNIMO DA UNIDADE: 30 GR.
5	**23 KG**	**BROA DE FUBÁ DOCE:** - PESO MÍNIMO DA UNIDADE: 30 GR.
6	**30 KG**	**BOLO EM PEDAÇOS:** - DIVERSOS SABORES; - TAIS COMO: CENOURA COM COBERTURA DE CHOCOLATE, FARINHA COM COCO, FUBÁ, FUBÁ COM QUEIJO, LARANJA, MANDIOCA, BANANA, ABACAXI. - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.
7	**49 KG**	**MINI SANDUÍCHE NATURAL, PÃO FRANCÊS:** - PESO MINIMO DA UNIDADE: 090 GR; - (PRESUNTO, MUSSARELA, TOMATE E ALFACE; DE FRANGO; - DE ATUM COM AZEITONA.
8	**40 UN**	**REFRIGERANTE:** - COMPOSTO DE EXTRATO DE COLA; - ÁGUA GASEIFICADA, SACARINA, CARAMELO E ESSÊNCIAS; - ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS; - ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; VALIDADE MINIMA: 02 MESES CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO; - ACONDICIONADO EM PET COM TAMPA E ROSCA; CONTENDO: 02LT; - DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS).
9	**28 UN**	**REFRIGERANTE ZERO:** - COMPOSTO DE EXTRATO DE COLA; - ÁGUA GASEIFICADA, SACARINA, CARAMELO E ESSÊNCIAS; - ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; - VALIDADE MINIMA: 02 MESES CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO; - ACONDICIONADO EM PET COM TAMPA E ROSCA; CONTENDO: 02LT; - DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA. SIF E OUTRAS).
10	**15 UN**	**REFRIGERANTE:** - COMPOSTO DE EXTRATO DE GUARANÁ; - ÁGUA GASEIFICADA E AÇÚCAR; - EXTRATO DE SEMENTE DE GUARANÁ; 0,02 A 0,02GR;

Secretaria Municipal de Saúde

				- ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS; - ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; VALIDADE MINIMA: 02 MESES CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO; - ACONDICIONADO EM PET COM TAMPA E ROSCA; - CONTENDO: 02LT; - DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA. SIF E OUTRAS).
		11	**10 UN**	**REFRIGERANTE ZERO:** - COMPOSTO DE EXTRATO DE GUARANÁ, ÁGUA GASEIFICADA E AÇÚCAR; - EXTRATO DE SEMENTE DE GUARANÁ: 0,02 A 0,02GR; - ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS; - ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; VALIDADE MINIMA: 02 MESES CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO; - ACONDICIONADO EM PET COM TAMPA E ROSCA; CONTENDO: 02LT; - DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA. SIF E OUTRAS).
		12	**50 UN**	**SUCOS DIVERSOS SABORES; TAIS COMO:** - CAJU, PÊSSEGO, UVA, MANGA, GOIABA, LARANJA, MARACUJÁ; - PRONTO PARA BEBER; - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA; CAPACIDADE: 01 LITRO.
		13	**18 LT**	**CAFÉ PRONTO SEM AÇUCAR ACONDICIONADO EM GARRAFA TÉRMICA DE 2 (DOIS) LITROS.**
		14	**23 PCT**	**GUARDANAPO DE PAPEL** - MATERIAL: CELULOSE, MINIMO DE 20 CMX 20 CM, COR: BRANCA, TIPO FOLHAS: SIMPLES, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: MACIO E ABSORVENTE UNIDADE: PACOTE COM 50 UNIDADES.
		15	**20 PCT**	**COPO DESCARTÁVEL 200 ML** - MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 200 ML, APLICAÇÃO: LÍQUIDOS FRIOS E QUENTES, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: ATOXICO, DE ACORDO COM NORMA ABNT, NBR 14865; - COR: BRANCO - UNIDADE: PACOTE 100 UN.
		16	**23 PCT**	**COPO DESCARTÁVEL 50 ML** - MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 50 ML, APLICAÇÃO: LÍQUIDOS FRIOS E QUENTES, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: ATOXICO, DE ACORDO COM NORMA ABNT, NBR 14865; - COR: BRANCO - UNIDADE: PACOTE 100 UN.

DO PRAZO:	**2.1 –** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, **contados da data da última assinatura eletrônica das partes contratantes,** podendo ser prorrogado se houver interesse de ambas as partes e previsão legal, cujo fornecimento será de acordo com as necessidades do órgão requisitante, a partir da emissão da Ordem de Fornecimento expedida pelo titular da Secretaria de Saúde de Uberaba (SMS).
DO VALOR:	**3.1 -** O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA o valor global de **R$ 14.485,00 (quatorze mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais).**
DOS RECURSOS FINANCEIROS:	**6.1 -** As despesas, decorrentes da execução deste contrato, correrão à conta da dotação orçamentária ou sua correspondente ao exercício: **SECRETARIA DA SAÚDE [SMS]:** ➢ **1510.10.122.0101.2040.3.3.90.39.27.1.500-1430** **6.1.1 – Fonte de Recursos:** Vinculado.
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:	**12.1 –** Integram este contrato, independentemente de transcrição, todos os documentos vinculados ao **Processo de Licitação – Pregão Eletrônico nº 10/2026**, especialmente os termos do Edital e da respectiva proposta da CONTRATADA, observados, no couber, os disciplinamentos ditados na Lei Federal nº 14.133/2021.
GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:	**FISCAL**: Liliane Aparecida Moura Sousa Silva Matrícula nº 8.830-7 **GESTORA:** Diênifer Ceretta Pimenta Mota Matrícula:38.663-4

Secretaria Municipal de Saúde

PROCESSO:	**PREGÃO ELETRÔNICO nº 10/2026**
OBSERVAÇÃO:	**A DATA DESSA PUBLICAÇÃO RETROAGE A DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº257/2026.**

Uberaba/MG, 09 de junho de 2026.

Rogéria Camilo Alves Sales dos Santos
Pregoeiro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Atos Administrativos

Convocação

PREFEITURA DE UBERABA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDENCIA DE GESTAO ESTRATEGICA DE PESSOAS

CONVOCAÇÃO

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições, previstas no art. 92 da Lei Orgânica do Município, **CONVOCA** os(as) servidores(as) e ex-servidores(as) abaixo relacionada, ou seus respectivos representantes legais, para comparecerem na **Secretaria de Administração – Departamento de Processamento e Controle Remuneratório**, no horário compreendido entre 13h e 17h, em até 03 (três) dias úteis a contar da publicação do presente, a fim de tratar de assunto referente ao processo administrativo:

Matricula	Nome	Processo
9005-0	Ademir de Freitas Nogueira	01/16601/2024

O não comparecimento será interpretado como concordância tácita do(a) servidor(a) e ex-servidor(a) ou de seus representantes legais em relação aos cálculos apresentados pela Administração nos respectivos processos.

Uberaba, 09 de junho de 2026.

.....

Licitações e Contratos

Ratificação

RATIFICAÇÃO

No uso de minhas atribuições, **RATIFICO** a situação de **Dispensa de Licitação**, nos termos do § 6º do Art. 76, da Lei Federal nº. 14.133/2021, em conformidade com o art. 2 da Lei Municipal nº 13.152/2019, referente à doação, com encargos, de área pública e concessão de incentivos fiscais e estímulos econômicos à empresa **SUPER KASA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES E ACABAMENTOS LTDA**, localizada na Av. Djalma Castro Alves, n° 2090, bairro Amoroso Costa. A publicação foi realizada no Órgão Oficial do Município - Jornal “Porta Voz” nº 2.835 de 18 de dezembro de 2025, visando dar conhecimento público do pleito, sem que houvesse qualquer oposição. Conforme a Lei Municipal nº 14.506/2025, a doação da área pública será com encargos, onde a empresa repassará ao Município, a título de contrapartida o valor de R$ 996.292,56 (novecentos e noventa e seis mil e duzentos e noventa e dois reais e cinquenta e seis centavos) ao FMDE, divididos em 36 parcelas de R$ 27.674,79 (vinte e sete mil e seiscentos e setenta e quatro reais e setenta e nove centavos). Dessa forma, tendo em vista o parecer jurídico favorável emitido pela Procuradoria do Município e demais documentos acostados nos autos do processo, determino ao Agente de Contratação responsável que proceda à abertura do processo de Dispensa de Licitação, nos termos da Legislação Vigente.

Autua-se o processo, registre-se, cumpra-se e publique-se.

Lavre-se o contrato.

Uberaba/MG, 08 de junho de 2026.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO
PREFEITA MUNICIPAL

.....

Suspensão

AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026

COMUNICO aos interessados em participar do processo licitatório – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026**, tendo como objeto a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de Internet banda larga para pontos de atendimento do Município de Uberaba localizados fora do perímetro urbano – Internet Rural, em atendimento às Secretarias de Administração (SAD), de Educação (SEMED) e da Saúde (SMS)**, o qual estava com

disputa agendada para às 09h00 do dia 17/06/2026, **FOI SUSPENSO** em razão de pedido de esclarecimentos apresentado por empresa interessada em participar do certame. Justifica-se a suspensão devido a necessidade de adequações. A suspensão foi comunicada na Plataforma AMM Licita.

Comunicamos ainda que, tão logo sejam finalizadas as análises, o instrumento convocatório será devidamente republicado junto aos órgãos de imprensa oficial, com reabertura do prazo, nos termos da Lei e demais normas aplicáveis.

Uberaba/MG, 08 de junho de 2026

LUIZ HENRIQUE ARAUJO

PREGOEIRO / AGENTE DE CONTRATAÇÃO [PORTARIA MUNICIPAL Nº 592/2026]

RONDINELLE GOMES SOUSA

SUPERINTENDENTE DE PLANEJAMENTO E COMPRAS GOVERNAMENTAIS -SAD

Outros Atos

PREFEITURA DE UBERABA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SUPERINTENDENCIA DE GESTAO ESTRATEGICA DE PESSOAS

CONVOCAÇÃO

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições, previstas no art. 92 da Lei Orgânica do Município, **CONVOCA** os(as) servidores abaixo relacionados(as), para comparecerem em sua **Secretaria de origem**, no horário compreendido entre 12h e 18h, em até 03 (três) dias úteis a contar da publicação do presente, a fim de tratar de assunto referente sua situação funcional:

Matricula	Nome	Secretaria
46560-7	GLEICE NASCIMENTO RODRIGUES	SEMED

PORTARIA INTERNA SAD Nº 062

Autoriza o servidor que menciona a dirigir veículos oficiais e locados através do município, nos termos da lei nº 10.683/2008, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 92, da Lei Orgânica do Município, as Leis nºs 10.683, de 03 de dezembro de 2008, 12.996, de 19 de dezembro de 2018, 13.976 de 08 de novembro de 2023, e no Decreto nº 3387, de 22 de março de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o servidor público municipal abaixo, lotado na Secretaria de Serviços Urbanos e Obras, no interesse do serviço e no exercício de suas próprias atribuições, a dirigir veículos oficiais e locados através do município:

· André Luiz Gonçalves de Lima Domingues – matrícula nº 47367

Art. 2º. O servidor municipal acima se responsabiliza por quaisquer ônus decorrentes de atos culposos ou dolosos cometidos na condução do veículo oficial.

§ 1º. As normas do Código Brasileiro de Trânsito devem ser rigorosamente observadas.

§ 2º. A autuação por infração às normas de trânsito sujeitará o servidor aos procedimentos de ressarcimento ao erário público, a que se refere o Decreto nº 1395/2013.

Art. 3º. Revogados os atos em contrário, os efeitos desta Portaria entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Uberaba, 09 de junho de 2026.

ERNANI NERI DOS SANTOS JUNIOR

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

COMUNICADO

Considerando a aplicação das Avaliações Diagnósticas Intermediárias da Rede Municipal no ano de 2026;

Considerando que a meta estipulada é de 100% de participação dos estudantes, tendo em vista o quantitativo de matrículas por série no ano de 2026, elencado abaixo;

A Secretaria de Educação, no uso da atribuição que lhe confere a lei, comunica, visando dar transparência, que as seguintes unidades realizarão a avaliação:

UNIDADES DE ENSINO		MATRÍCULAS POR SÉRIE 2026*					
		4º	5º	6º	7º	8º	9º
1	E. M. Adolfo Bezerra de Menezes	54	60	50	45	40	27
2	E. M. Arthur de Mello Teixeira	106	100	76	56	68	61
3	E. M. Boa Vista	101	98	95	129	118	89
4	E. M. Celina Soares de Paiva	21	25	19	23	21	14
5	E. M. Doutor Aluízio Rosa Prata	92	72	0	0	0	0
6	E. M. Frederico Peiró	9	8	10	8	9	6
7	E. M. Gastão Mesquita Filho	36	26	20	27	25	31
8	E. M. José Marcus Cherém	11	8	17	11	9	13
9	E. M. Joubert de Carvalho	92	98	71	77	74	57
10	E. M. Madre Maria Georgina	49	71	64	53	45	35
11	E. M. Maria Carolina Mendes	11	15	11	7	13	11
12	E. M. Maria Lourencina Palmério	54	54	41	41	36	17
13	E. M. Monteiro Lobato	60	115	60	64	55	58
14	E. M. Norma Sueli Borges	57	53	56	37	31	33
15	E. M. Padre Eddie Bernardes	65	79	65	49	28	28
16	E. M. Professor Anísio Teixeira	81	74	62	59	36	31
17	E. M. Professora Geni Chaves	106	121	121	109	72	81
18	E. M. Professor José Geraldo Guimarães	154	169	217	209	188	148
19	E. M. Professor José Macciotti	76	108	90	53	56	65
20	E. M. Professora Esther Limírio Brigagão	76	78	77	71	45	66
21	E. M. Professora Niza Marquez Guaritá	109	147	99	94	99	91
22	E. M. Professora Olga de Oliveira	77	50	75	47	33	38
23	E. M. Professora Stella Chaves	130	104	94	70	68	65
24	E. M. Professora Terezinha Hueb de Menezes	176	171	143	111	107	65
25	E. M. Reis Júnior	51	31	0	0	0	0
26	E. M. Ricardo Misson	57	40	0	0	0	0
27	E. M. Santa Maria	111	130	120	128	113	118
28	E. M. Sebastião Antônio Leal	27	20	21	21	12	9
29	E. M. Totonho De Morais	26	17	18	20	12	12
30	E. M. Uberaba	108	138	131	129	143	145
31	E. M. Urbana Frei Eugênio	151	125	149	163	159	152
32	E. M. Vicente Alves Trindade	26	20	34	31	21	18

* Sistema Acadêmico, 9 de junho de 2026.

Uberaba, 9 de junho de 2026.

Bruno Pegorari Oliveira
Membro do Núcleo de Avaliação Sistêmica e Estatística

Gustavo Vaz Silva
Diretor de Ensino

Juliana Bernardi Petek
Secretária de Educação

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

PEDIDOS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL - JUNHO DE 2026 - LAD - LICENÇA AMBIENTAL DIGITAL						
Nº PROCESSO	**MODALIDADE**	**CLASSE DO EMPREENDIMENTO**	**EMPREENDEDOR**	**EMPREENDIMENTO**	**CÓDIGO DN COPAM Nº 217/2017**	**LOCALIZAÇÃO / COORDENADAS GEOGRÁFICAS**
4277/2026	LAS-Cadastro	1	Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas - CODAU	Estação de Tratamento de Água - ETA Rio Grande	E-03-04-2 Estação de Tratamento de Água para Abastecimento	Avenida das Toldas, nº 279, Recreio dos Bandeirantes, Uberaba - MG Latitude: 19°46'59.34"S Longitude: 47°56'36.15"O
Edno César da Silveira Secretário de Meio Ambiente						

SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA

Relação dos processos administrativos julgados em 1ª instância e que passam a correr prazo para recurso de 10 dias a partir da publicação:

INTERESSADO	PROCESSO	AUTO DE INFRAÇÃO	RESULTADO
EMPRESA DE TRANSPORTES LIDER LTDA	01/18472/2025	525/2025	INDEFERIDO
EMPRESA DE TRANSPORTES LIDER LTDA	01/18475/2025	528/2025	INDEFERIDO
EMPRESA DE TRANSPORTES LIDER LTDA	01/18481/2025	534/2025	INDEFERIDO
EMPRESA DE TRANSPORTES LIDER LTDA	01/18483/2025	536/2025	INDEFERIDO
EMPRESA DE TRANSPORTES LIDER LTDA	01/18484/2025	537/2025	INDEFERIDO
EMPRESA DE TRANSPORTES LIDER LTDA	01/18489/2025	542/2025	INDEFERIDO
VIAÇÃO SÃO GERALDO SACRAMENTO LTDA	01/18493/2025	546/2025	INDEFERIDO
VIAÇÃO SÃO GERALDO SACRAMENTO LTDA	01/18497/2025	550/2025	INDEFERIDO
VIAÇÃO SÃO GERALDO SACRAMENTO LTDA	01/18501/2025	555/2025	INDEFERIDO
VIAÇÃO SÃO GERALDO SACRAMENTO LTDA	01/18502/2025	556/2025	INDEFERIDO
VIAÇÃO SÃO GERALDO SACRAMENTO LTDA	01/18503/2025	557/2025	INDEFERIDO
VIAÇÃO SÃO GERALDO SACRAMENTO LTDA	01/18504/2025	558/2025	INDEFERIDO

Ulisses Teixeira Lamas
Secretário de Mobilidade Urbana